

FICHA TÉCNICA

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Direção Regional do Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território

Coordenação

Rui Monteiro e Melânia Rocha

Execução

Melânia Rocha

José Furtado

André Medeiros

Elsa Meira

João Cabral

Ana Carvalho

Agradecimentos pela informação disponibilizada:

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Direção Regional dos Transportes

Direção Regional dos Assuntos do Mar

Câmara Municipal das Velas

Câmara Municipal da Calheta

Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

Serviço de Ambiente de São Jorge | Parque Natural de Ilha

ÍNDICE GERAL

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	3
3.	INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO COM INCIDÊNCIA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POOC SÃO JORGE	5
	3.1. POOC São Jorge vs Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores [PROTA]	5
	3.2. POOC São Jorge vs Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores [PSRN2000]	8
	3.3. POOC São Jorge vs Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores [POTRAA]	11
	3.4. POOC São Jorge vs Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores [PAE]	12
	3.5. POOC São Jorge vs Plano Diretor Municipal das Velas [PDM das Velas]	13
	3.6. POOC São Jorge vs Plano Diretor Municipal da Calheta [PDM da Calheta]	18
	3.7. POOC São Jorge vs Parque Natural de São Jorge [PNI]	21
	3.8. POOC São Jorge vs Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas	23
	3.9. POOC São Jorge vs Plano Integrado de Desenvolvimento das Fajãs da Ilha de São Jorge	25
4.	USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POOC SÃO JORGE	29
	4.1. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA	29
	4.2. Análise dos Usos e Atividades na Área de Intervenção	31
5.	AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO	41
6.	AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS E COMPLEMENTARES DO POOC SÃO JORGE	53
	6.1. Elementos fundamentais	53
	6.1.1. Avaliação da Aplicação do Regulamento	53
	6.1.2. Avaliação da Cartografia	58
	6.1.3. Aplicação do Regime da Reserva Ecológica [RE]	69
	6.2. Elementos complementares	71
	6.2.1. Plano de Zonas Balneares	71
	6.2.2. Plano de Monitorização	73
7.	PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	75
	TRABALHO DE CAMPO E RELINIÕES REALIZADAS	70

9. CONCLUÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POOC SÃO JORGE	87
10. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POOC SÃO JORGE	93
11.PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS POOC	95
BIBLIOGRAFIA	99
LISTAGEM DE ACRÓNIMOS	103

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3.1.1	Meios Complementares de Alojamento do POOC São Jorge vs Espaços Específicos de Vocação Turística do PROTA [zona entre o aeródromo e a Urzelina]	
Figura 3.1.2	Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs Áreas urbanas do PROTA [zona dos Casteletes]8	
Figura 3.2.1	POOC São Jorge vs PSRN2000 [zona da Ponta dos Rosais]9	
Figura 3.2.2	POOC São Jorge vs PSRN2000 [zona da central da ilha]	
Figura 3.2.3	POOC São Jorge vs PAE [zona da Ponta e Ilhéu do Topo]	
Figura 3.3.1	Meios complementares de alojamento do POOC São Jorge vs Espaços específicos de vocação turística - Propostos [Zona da Urzelina]12	
Figura 3.4.1	POOC São Jorge vs PAE [zona do aeródromo de São Jorge]	
Figura 3.5.1	Áreas de Uso florestal do POOC São Jorge vs Espaços urbanizáveis do PDM das Velas [zona da Urzelina]15	
Figura 3.5.2	Áreas de especial interesse ambiental e Outras áreas naturais e culturais do POOC São Jorge vs Espaços urbanizáveis do PDM Velas [Vila das Velas]16	
Figura 3.5.3	Limites do POOC São Jorge vs limites do PDM das Velas [Ponta dos Rosais]	
Figura 3.5.4	Outras áreas naturais e culturais e áreas de Uso agrícola do POOC São Jorge vs aterro sanitário do PDM das Velas [zona do Valado]	
Figura 3.6.1	Áreas de especial interesse ambiental, Outras áreas naturais e culturais e áreas de Uso florestal do POOC São Jorge vs Espaços urbanos do PDM da Calheta [zona dos Biscoitos]	
Figura 3.6.2	Fajãs humanizadas [tipo 1] do POOC São Jorge vs Fajãs humanizadas do PDM da Calheta [Fajã dos Vimes]20	
Figura 3.6.3	Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs Orla costeira do PDM da Calheta [Fajã dos Cúberes]20	
Figura 3.7.1	Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs PNI de São Jorge [Fajã da Penedia e Fajã da Neca]22	
Figura 3.7.2	Planta de condicionantes do POOC são Jorge vs PNI [Fajã da Ponta Furada]22	
Figura 4.2.1	Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "edificações" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 201636	
Figura 4.2.2	Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "empreendimentos turísticos" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016	
Figura 4.2.3	Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "infraestruturas" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 201638	
Figura 4.2.4	Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "loteamentos urbanos" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016	
Figura 6.1.2.1	Categorias de uso do solo [Zona do Topo]58	
Figura 6.1.2.2	Categorias de uso do solo [Ponta dos Casteletes]58	
Figura 6.1.2.3	Categorias de uso do solo [Carregadouro]59	
Figura 6.1.2.4	Zonas baleares [Poço de Frades e Preguiça]59	
Figura 6.1.2.5	Limites - Fajãs humanizadas Tipo 1 [Fajã dos Cubres]60	
Figura 6.1.2.6	Limites - edificações [Carregadouro]60	
Figura 6.1.2.7	Limites - aeródromo61	
Figura 6.1.2.8	Elementos base - edificado do POOC vs edificado do SIG da SREAT [zona do aeródromo]62	
Figura 6.1.2.9	Planta de síntese do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT63	

Figura 6.1.2.10	Parque de campismo na vila das Velas	3
Figura 6.1.2.11	Sobreposição de categorias de uso do solo e vazios [Figueiras]	54
Figura 6.1.2.12	Simbologia do POOC São Jorge publicada vs simbologia do SIG da SREAT	54
Figura 6.1.2.13	Reserva ecológica da planta de condicionantes vs Uso urbano da planta de síntese [Calheta]	55
Figura 6.1.2.14	Leitos e margens dos cursos de águas e das lagoas [Arrifana]	55
Figura 6.1.2.15	Reserva Agrícola Regional do POOC São Jorge vs Reserva Agrícola Regional aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho [Fajã do Labaçal]	56
Figura 6.1.2.16	Representação do PNI na planta de condicionantes [Ponta dos Rosais]	6
Figura 6.1.2.17	Perímetros florestais [aeródromo de São Jorge]	57
Figura 6.1.2.18	Planta de condicionantes do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT [nascentes – Fajã da Penedia]	57
Figura 6.1.2.19	Planta de condicionantes do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT [faróis – Fajã do Ouvidor]	8
Figura 6.1.2.20	Limites da zona geral de proteção do aeródromo de São Jorge	8
Figura 7.1	Divulgação do processo de avaliação do POOC São Jorge no Portal do Ordenamento do Território dos Açores	'5

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 4.2.1	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 201631
Gráfico 4.2.2	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, por tipologia, entre 2006 e 201632
Gráfico 4.2.3	Resultado dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 201634
Gráfico 4.2.4	Resultado dos pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 2016
Gráfico 5.1	Entidades responsáveis pela implementação dos projetos definidos no POOC São Jorge [2005]
Gráfico 5.2	Entidades atualmente responsáveis pela implementação dos projetos [2015]43
Gráfico 5.3	Realização temporal dos programas definidos no POOC São Jorge [2015]44
Gráfico 5.4	Realização física dos programas e projetos definidos no POOC São Jorge [2015]46
Gráfico 5.5	Realização financeira do programa definido no POOC São Jorge [2015]47

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 3.8.1	Definição das Zonas balneares indicadas no POOC São Jorge e no Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]23
Tabela 3.8.2	Correspondência entre as classificações das tipologias das zonas balneares definidas no POOC São Jorge com as classificações das tipologias das zonas balneares definidas no Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]24
Tabela 4.1.1	Processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, entre 2006 e 201630
Tabela 5.1	Programas e projetos definidos no POOC São Jorge [adaptado]41
Tabela 6.1.1.1	Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais53
Tabela 6.1.1.2	Principais dificuldades regulamentares: outros aspetos
Tabela 6.1.3.1	Áreas e categorias que integram a reserva ecológica do PDM das Velas69
Tabela 6.1.3.2	Áreas que integram a reserva ecológica do PDM da Calheta
Tabela 6.2.1.1	Zonas Balneares do Plano de Zonas Balneares do POOC São Jorge vs Planta de Síntese
Tabela 11.1	Categorias e subcategorias de uso do solo dos POOC – proposta96

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Desde 2012 que todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores [RAA] possuem Planos de Ordenamento da Orla Costeira [POOC] em vigor. Os primeiros trabalhos de elaboração destes instrumentos de natureza especial remontam ao ano de 1999, pese embora a sua aprovação apenas se tenha iniciado cerca de seis anos mais tarde.

Em 2005 foram aprovados os POOC das ilhas Terceira, São Jorge e Costa Norte da ilha de São Miguel. Em 2007 foi aprovado o POOC da Costa Sul desta última ilha e no ano seguinte, em 2008, foram aprovados os POOC das ilhas de Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo. Seguiu-se a aprovação do POOC da ilha do Pico em 2011 e por fim, em 2012, a aprovação do POOC da ilha do Faial.

De uma forma geral, estes planos especiais de ordenamento do território pretendem promover e requalificar o litoral, bem como promover a defesa costeira, procurando minimizar situações de risco ou de catástrofe, garantir o acesso e usufruto públicos do litoral e das suas potencialidades e, ainda, promover a qualidade de vida da população.

Neste momento, os Açores dispõem, assim, de um quadro legal ou regulamentar que permite promover uma gestão integrada do espaço de interface terra/ mar. Contudo, considera-se que uma efetiva gestão deste espaço só será conseguida se se iniciar um processo de avaliação dos POOC em vigor, com o intuito de avaliar a sua eficiência e eficácia, mas acima de tudo, com o objetivo de constituir um elemento de suporte à decisão sobre a necessidade de proceder à alteração ou revisão, dado que os primeiros planos a serem aprovados, como é o caso do POOC São Jorge, contam já com mais de dez anos de vigência.

Para além disso, considera-se que a procura crescente do litoral para o recreio e lazer, o desenvolvimento do turismo e de outras atividades ligadas ao mar são evoluções tendenciais presentes a ter em atenção. A forte pressão humana sobre a utilização da zona costeira e as suas especificidades biofísicas obrigam à adoção de uma atitude preventiva e de precaução, a qual deve, também, ser tida em consideração num processo de avaliação dos POOC.

É neste sentido que a Direção Regional do Ambiente [DRA], através da Divisão de Ordenamento do Território [DOT], elaborou o presente documento correspondente ao 1º Relatório de Avaliação do POOC São Jorge, referente ao período 2005 – 2015, e que constitui o primeiro processo de avaliação deste Instrumento de Gestão Territorial [IGT], aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro, suspenso parcialmente pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/A, de 12 de agosto.

Importa referir que o passo inicial para promover a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos IGT em vigor na RAA, nomeadamente dos planos especiais de ordenamento do território, foi dado através da elaboração, em 2010, do 1º Relatório de Avaliação do Plano

de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas [POBHLF] e do 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades [POBHLSC]. Numa fase posterior, em 2013, foi elaborado o 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico [POPPVIP] e, em 2014, foram elaborados os 2ºs Relatórios de Avaliação do POBHLF e do POBHLSC.

Estes relatórios encontram-se disponíveis no Portal do Ordenamento do Território dos Açores em http://ot.azores.gov.pt/ no separador "Monitorização do Território", dedicado à disponibilização da informação de carácter estratégico, técnico e científico relevante para o acompanhamento e avaliação periódica do sistema de gestão territorial da Região.

De uma forma geral, o presente relatório pretende avaliar e monitorizar a eficiência e a eficácia da aplicação do POOC São Jorge, identificando os seus fatores de sucesso e principais dificuldades, bem como os graus de sustentabilidade dos seus resultados permitindo, ainda, lançar as bases técnicas para a sua alteração ou revisão.

São objetivos específicos deste documento a análise do grau de ajustamento do regulamento do POOC São Jorge e da respetiva cartografia aos seus objetivos e princípios; a análise do grau de ajustamento dos elementos fundamentais e regulamentares do Plano às condições económicas, sociais, culturais e ambientais atuais; a verificação da implementação das ações do POOC São Jorge, mediante a análise do grau de concretização física, temporal e financeira; bem como a identificação dos aspetos conducentes à sua alteração ou revisão.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração POOC São Jorge decorreu ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na altura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e posteriores alterações e adaptações à RAA, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de setembro [e respetiva adaptação à Região], o qual regulamentava a elaboração e a aprovação dos planos de ordenamento da orla costeira, das Resoluções n.º 138/2000 e 139/2000, ambas de 17 de agosto, e que, respetivamente aprovaram as linhas de orientação relativas a intervenções no litoral na RAA e mandaram proceder à elaboração dos POOC das Ilhas de Santa Maria, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo.

O atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores [RJIGT.A], aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, determina que as entidades responsáveis pela elaboração dos IGT promovem a permanente avaliação da adequação da disciplina consagrada nos mesmos, acrescentando que a avaliação e monitorização do ordenamento do território da Região é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território.

Tendo em conta o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Naturais [SRRN], posterior Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente [SRAA] e atual Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo [SREAT], conforme estipulado no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A de 21 de novembro, que altera a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, compete à DOT "Desempenhar funções no âmbito da [...] avaliação do sistema de gestão territorial, nomeadamente: promover a elaboração de relatórios periódicos de avaliação e monitorização do território, nomeadamente [...] sobre a articulação entre todos os instrumentos de gestão territorial recomendando, quando necessário, a respetiva alteração ou revisão."

É na sequência do acima mencionado, bem como do exposto no Relatório Metodológico para a Avaliação dos POOC São Jorge e Terceira [elaborado pela DOT em julho de 2015] que se deu início, no final de 2015, à elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POOC São Jorge, com o objetivo de contribuir para a permanente avaliação do Sistema de Gestão Territorial [SGT] dos Açores, acrescentando aos relatórios de avaliação já efetuados para outros planos especais de ordenamento do território em vigor, os relativos aos planos de ordenamento da orla costeira.

Em termos do Programa do XII Governo Regional dos Açores, destaca-se o objetivo "Conhecer e valorizar o território" e as medidas "Garantir a continuidade dos planos especiais de ordenamento do território [PEOT], enquanto instrumentos supletivos de salvaguarda de recursos e valores naturais, com vista ao planeamento e à gestão integrada e coerente das áreas protegidas, das bacias hidrográficas e da orla costeira" e "Promover os

processos de alteração ou revisão dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira que se mostrem necessários em decorrência das respetivas avaliações".

Acrescenta-se, ainda, que o próprio diploma de aprovação do POOC São Jorge, o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro, constante do anexo relativo ao Ponto 2, suspenso parcialmente pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/A, de 12 de agosto, estipula a necessidade de realização de ações de avaliação e monitorização da sua implementação.

Para efeitos de avaliação, e de acordo com o exigido na legislação em vigor, importa referir que o POOC São Jorge é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

- Regulamento, constante do anexo I do diploma acima mencionado e apresentado no anexo relativo ao Ponto 2;
- Planta de síntese à escala 1: 25.000, cuja reprodução consta da carta 1-2 do anexo relativo ao Ponto 2;
- Planta de condicionantes à escala 1: 25.000, cuja reprodução consta da carta 2-2 do anexo relativo ao Ponto 2.

Para além disso, o POOC São Jorge é acompanhado pelo Modelo de Intervenção e respetivos suportes de programação e financiamento, isto é, o Programa de Execução, o Plano de Financiamento e o Plano de Zonas Balneares, bem como pelo Plano de Monitorização.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO COM INCIDÊNCIA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POOC SÃO JORGE

O ponto 3 do presente relatório tem como principal objetivo apresentar a articulação do POOC São Jorge com os Instrumentos de Gestão Territorial [IGT], quer de natureza regulamentar, quer de natureza estratégica, bem como outros instrumentos de planeamento com incidência na sua área de intervenção, e que têm repercussões diretas no litoral da ilha, designadamente as principais dificuldades de aplicação resultantes da articulação do POOC São Jorge com os referidos instrumentos.

Dos diversos IGT em vigor na área de intervenção do POOC São Jorge, destacam-se, no âmbito da presente análise, o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores [PROTA], o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores [PSRN2000], o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores [POTRAA], o Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores [PAE], o Plano Diretor Municipal das Velas [PDM Velas], e o Plano Diretor Municipal da Calheta [PDM Calheta].

Por seu turno, e no que concerne aos outros Instrumentos de Planeamento com incidência na orla costeira da ilha de São Jorge, salienta-se o Parque Natural de São Jorge [PNI] e o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação da Assistência nos Locais destinados a Banhistas. Também se mostra importante referir neste ponto a Resolução da Assembleia Legislativa da RAA n.º 12/2015/A, de 20 de novembro, que recomenda a elaboração do Plano Integrado de Desenvolvimento das Fajãs da ilha de São Jorge.

3.1. POOC São Jorge vs Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores [PROTA]

No presente subponto é efetuada uma articulação entre o POOC São Jorge e o PROTA, demonstrando, através de alguns exemplos, aspetos que necessitam de ser ajustados no âmbito do processo de alteração do POOC.

O PROTA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, é um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que pretende traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico-social sustentáveis formulados para a Região, bem como estabelecer as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território [PNPOT] e nos Planos Sectoriais preexistentes ou em elaboração, e das políticas e medidas de relevância regional contidas nos PEOT e nos Planos

Municipais de Ordenamento do Território [PMOT], culminando no objetivo de servir de quadro de referência para a elaboração de PEOT, Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território [PIMOT] e PMOT.

No que concerne ao modelo territorial para a ilha de São Jorge, o PROTA enfatiza o reforço das ligações e complementaridades entre os dois núcleos urbanos, encontrando na Calheta perdas populacionais significativas que importa estancar, melhorando entre outros aspetos os serviços e as infraestruturas de saneamento ambiental, tanto mais que se admite ainda um crescimento marginal das suas áreas de expansão urbana para o interior, aliás como nas Velas, embora neste caso com maior expressão e maioritariamente no sentido poente.

Importa ainda referir que, tal como determinado no PROTA, no capítulo relativo à articulação com outros IGT, os objetivos estratégicos de base territorial, o modelo territorial e as normas orientadoras do PROTA podem justificar a introdução de alterações nos IGT vigentes. Assim, caberá ao Governo Regional elaborar uma estratégia para a gestão integrada das zonas costeiras. A gestão integrada das zonas costeiras deverá ser realizada através da concretização das medidas previstas nos PEOT em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA, concretizando os diferentes interesses e articulando os diversos níveis de decisão ao longo da execução de programas estratégicos, de elaboração e execução de ações específicas, de forma a incorporar as diferentes perspetivas de salvaguarda, uso e proteção desta área e a minimizar as situações de risco de pessoas e bens. Estes programas deverão ainda privilegiar os aspetos ambientais, designadamente com vista à concretização da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e da rede fundamental da conservação da natureza.

O PROTA indica também que a entidade competente em matéria de ordenamento do território, assegurará a avaliação e monitorização da concretização das ações previstas no POOC.

Em termos de articulação da cartografia de ambos os planos, salienta-se, por exemplo, na zona entre o aeródromo e a Urzelina, conforme apresentado na Figura 3.1.1, que a localização indicada para os Espaços Específicos de Vocação Turística do PROTA não coincide com a localização indicada para os Meios Complementares de Alojamento definida no POOC São Jorge. Para além disso, no presente exemplo, tanto os Espaços Específicos de Vocação Turística do PROTA, como os Meios Complementares de Alojamento do POOC São Jorge inserem-se em áreas de Uso florestal do POOC São Jorge, cujo regime interdita novas construções e apenas admite, em casos excecionais, mediante autorização conjunta dos membros do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, recursos florestais e turismo, a recuperação de imóveis para Turismo em Espaço Rural [TER].

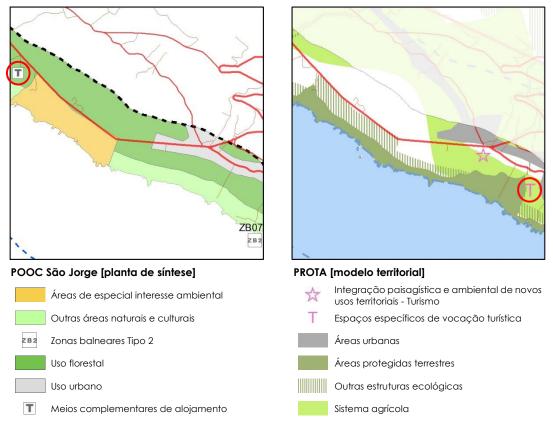


Figura 3.1.1 - Meios Complementares de Alojamento do POOC São Jorge vs Espaços Específicos de Vocação Turística do PROTA [zona entre o aeródromo e a Urzelina]

É de realçar, também, a existência, por exemplo, de sobreposição entre Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge [que, segundo o regulamento, correspondem a zonas integradas ou integráveis na rede comunitária e/ ou na rede regional de áreas protegidas], na zona dos Casteletes, com Áreas urbanas do PROTA, como se pode observar na Figura 3.1.2.

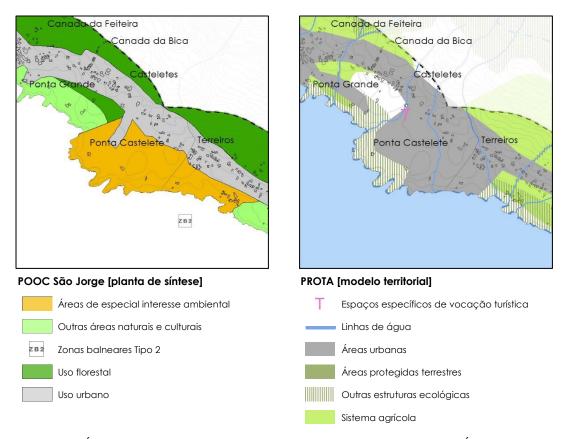


Figura 3.1.2 - Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs Áreas urbanas do PROTA [zona dos Casteletes]

3.2. POOC São Jorge vs Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores [PSRN2000]

O PSRN2000 foi publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril. Este plano sectorial aplica-se a todos os Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE) classificados na Região, e visa a salvaguarda dos habitats naturais e espécies da fauna e da flora selvagem que ocorrem na Região. Refira-se que a denominação dos SIC foi alterada para Zona Especial de Conservação (ZEC) com a aprovação do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

Este plano sectorial estabelece um conjunto de orientações a integrar nos diversos instrumentos de planeamento. Os principais objetivos de gestão são assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos; enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais; corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença; definir modelos e regras de utilização do território; promover a conservação e valorização dos elementos naturais da Região, bem como a gestão e valorização dos recursos naturais; contribuir para a ordenação

e disciplina das atividades agroflorestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas; e estabelecer regras de utilização do território.

Tendo por base a ficha da ilha de São Jorge, na qual se identificam as medidas e ações inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras de ameaças por setor de atividade, salienta-se o incentivo à compatibilização deste Plano Sectorial com o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza relativamente ao setor recreativo, lazer e turismo, enquanto uma das medidas minimizadoras e preventivas.

No que concerne à integração das medidas reguladoras, o PSRN2000 identifica em que IGT (PEOT e PMOT) devem estas ser incorporadas. Assim, e em termos do POOC de São Jorge, refere-se que, de uma forma geral estas medidas estão interligadas, sendo que existem outras referidas no PSRN2000 que necessitam de ser contempladas, com destaque para a sujeição de Avaliação de Impacte Ambiental [AIA] de diversos atos e atividades.

Com vista à representação das normas de execução do PSRN2000 na área de intervenção do POOC São Jorge, foi preparada, em ambiente SIG, um extrato da cartografia de ambos os planos. Salienta-se que todas as ZEC e ZPE identificadas no PSRN2000, para a ilha de São Jorge, sobrepõem-se, em grande parte, com a área de intervenção do POOC, sendo estas a ZEC Ponta dos Rosais (PTJOR0013), a ZEC Costa Nordeste e Ponta do Topo (PTJOR0014) e a ZPE Ilhéu do Topo e Costa Adjacente (PTZPE0028), às quais corresponde no POOC à quase totalidade das Áreas com Especial Interesse Ambiental e a uma menor parte das Outras Áreas Naturais e Culturais.

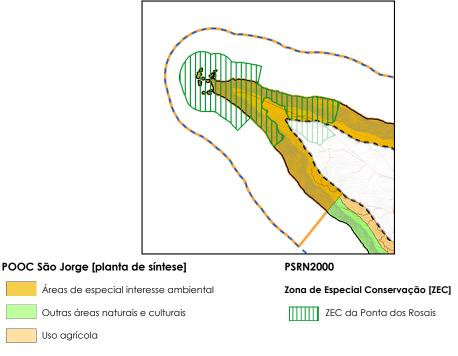


Figura 3.2.1 - POOC São Jorge vs PSRN2000 [zona da Ponta dos Rosais]

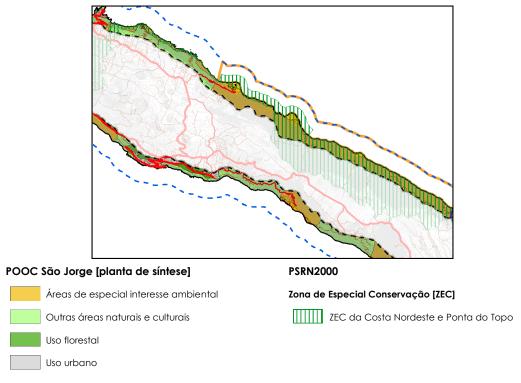


Figura 3.2.2 - POOC São Jorge vs PSRN2000 [zona da central da ilha]

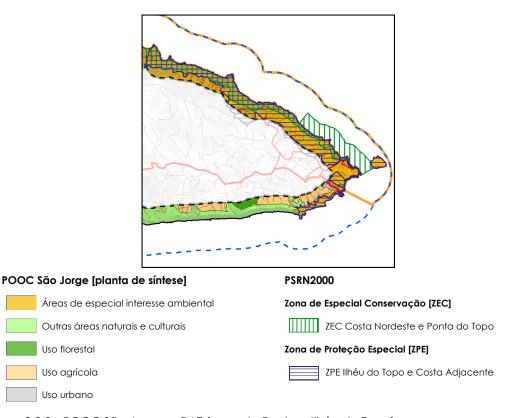


Figura 3.2.3 - POOC São Jorge vs PAE [zona da Ponta e Ilhéu do Topo]

3.3. POOC São Jorge vs Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores [POTRAA]

O POTRAA, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, e parcialmente suspenso pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, é um instrumento de natureza sectorial e tem como principal objetivo definir os vetores de uma atuação preventiva e estratégica, orientadora do planeamento municipal, e as intervenções sectoriais da Administração, com o intuito de salvaguardar a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do território, estruturar o desenvolvimento turístico e assegurar a compatibilização e diversificação de usos e atividades, bem como ponderar as necessidades e interesses de diversos âmbitos e naturezas.

Em termos de visão estratégica para o turismo regional, o POTRAA assume as unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural e outras pequenas e médias unidades hoteleiras dispersas pelo território como tendo um papel complementar no surgimento de atividades e serviços alternativos, dotados de especificidade própria e baseadas em características e tradições locais. Este IGT considera, ainda, que a zona com maior potencialidade turística, onde existem as melhores condições a nível paisagístico, lúdico e de acessibilidade é a faixa entre a Urzelina e Manadas, na costa sul da ilha, no concelho das Velas.

Ainda considerando o estipulado no POTRAA relativamente à articulação com outros IGT, nomeadamente com os PEOT, é admitida a necessidade de adaptação do POOC São Jorge, principalmente na zona referida anteriormente, no sentido da criação dos Espaços específicos de vocação turística [EEVT].

Para além disso, importa salientar o número de camas propostas para a ilha de São Jorge para o ano de 2015, que é de 553, correspondendo a 3,4% do total previsto para a Região para esse mesmo ano. Segundo o POTRAA, devem privilegiar-se os espaços afetos ao sistema urbano, sendo que para o sistema rural o qual, por definição, corresponde a áreas com mais restrições, a ocupação destas áreas deve ocorrer em regime de baixa densidade e volumetria.

De forma semelhante ao efetuado com o PROTA, realizou-se a comparação entre a cartografia de ambos os planos. Assim, indica-se que da sobreposição realizada identificou-se que os Espaços específicos de vocação turística delimitados no POTRAA não apresentam correspondência no POOC São Jorge, como se pode observar, a título de exemplo, na Figura 3.3.1, na zona da Urzelina. Através desta imagem, verifica-se que o POTRAA propõe que os espaços turísticos possam surgir em zonas que não coincidem com o indicado no POOC São Jorge. Não obstante, importa referir que a localização proposta pelo POTRAA para estes espaços coincide, em grande parte, com o Uso urbano, por isso o regime entre estes planos não é contraditório.

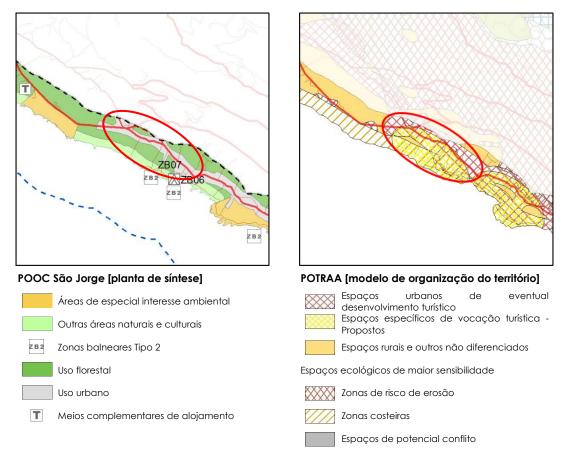


Figura 3.3.1 - Meios complementares de alojamento do POOC São Jorge vs Espaços específicos de vocação turística - Propostos [Zona da Urzelina]

3.4. POOC São Jorge vs Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores [PAE]

O PAE, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto, tem como objetivo principal compatibilizar a atividade de exploração de recursos minerais com a valorização dos valores ambientais paisagísticos e com o desenvolvimento socioeconómico. Apresenta-se enunciado no número 4 do regulamento deste plano que os PEOT em vigor "[...] à data de aprovação do PAE, foram analisados ao nível das suas disposições regulamentares e dos respetivos elementos gráficos, pelo que se conclui que as Áreas de gestão definidas no PAE não abrangem áreas para as quais os PEOT estabelecem a interdição da atividade extrativa e, através da criação das Áreas de integração ambiental e paisagística, o PAE promove a recuperação de passivos ambientais e paisagísticos, em áreas consideradas sensíveis ao nível de condicionantes e de elementos que os PEOT têm como objetivo salvaguardar."

Assim, e de forma a adequar os Planos Especiais de Ordenamento do Território às Áreas de Gestão e às Áreas de Integração Ambiental e Paisagística definidas no PAE, deve proceder-se à identificação de regimes de proteção compatíveis com as Áreas de integração Ambiental e paisagística definidas no PAE.

Da articulação da cartografia do POOC São Jorge com a do PAE, é de referir a identificação de apenas uma Área de extração de massas minerais consolidadas – Em atividade com licença, que corresponde à pedreira presente na planta de condicionantes do POOC. Para além dessa área, também são identificadas na planta de ordenamento do PAE algumas Áreas de extração de massas minerais consolidadas – Abandonada sem licença, que se inserem nas Áreas de especial interesse ambiental e Outras áreas naturais e culturais do POOC. Salienta-se que as áreas referidas anteriormente estão incluídas na Área de integração ambiental e paisagística, tal como se pode verificar na Figura 3.4.1.

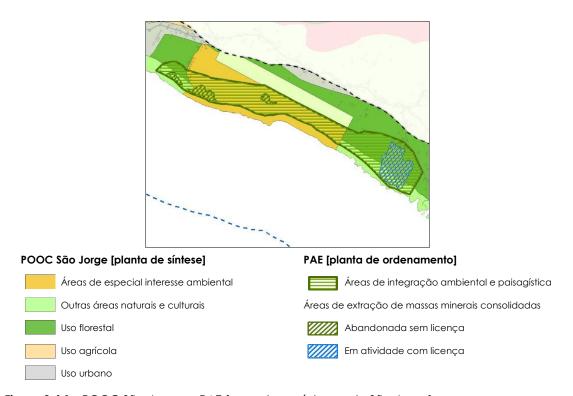


Figura 3.4.1 - POOC São Jorge vs PAE [zona do aeródromo de São Jorge]

3.5. POOC São Jorge vs Plano Diretor Municipal das Velas [PDM das Velas]

O PDM das Velas, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/A, de 23 de março, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/A, de 12 de outubro [1ª alteração], encontra-se atualmente em fase inicial de revisão, conforme o Aviso n.º 75/2014, de 4 de dezembro. Importa salientar que o PDM das Velas que se encontra atualmente em vigor foi aprovado apenas uns meses antes da aprovação do POOC São Jorge onde se indica no número 4 do artigo 11.º do regulamento do PDM que "na orla costeira e áreas adjacentes será elaborado o Plano de Ordenamento da Orla Costeira [POOC], o qual regulamentará a ocupação, edificação, uso e transformação desta área [zona terrestre de proteção], nos termos da legislação em vigor". No entanto, é possível verificar no artigo 33.º do regulamento do POOC São Jorge, uma

discrepância entre ambos os planos, pois é indicado que não se encontrava em vigor nenhum PMOT no momento de aprovação do POOC São Jorge.

Em termos de objetivos específicos deste IGT, salienta-se a valorização do património natural do concelho; a promoção do ordenamento agroflorestal; o apoio e promoção de segmentos especializados do turismo; o melhoramento do nível de funcionalidade das infraestruturas; a melhoria das condições de vida urbana no concelho; e a melhoria das condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho.

De uma forma geral, considera-se que existe uma relação entre os objetivos e estratégias de desenvolvimento do PDM das Velas que têm repercussões na orla costeira, e os objetivos específicos do POOC, tais como a salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem; a proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza; a minimização e prevenção de situações de risco; a classificação e valorização das zonas balneares; a promoção da qualidade de vida da população; e o reforço dos sistemas de transportes e comunicações como fator de coesão regional, relação que surge, muitas vezes, de forma indireta.

Da análise da cartografia entre o POOC São Jorge e o PDM das Velas, foram encontrados vários aspetos que necessitam de ser ajustados. De seguida demonstram-se apenas alguns exemplos destas incongruências, ressalvando-se a necessidade de efetuar uma análise mais detalhada aquando do processo de alteração do POOC São Jorge. Na Figura 3.5.1 é possível verificar, a título de exemplo, na zona da Urzelina, a sobreposição de Espaços urbanizáveis do PDM das Velas com áreas de Uso florestal do POOC São Jorge, nas quais não são permitidas novas construções, sendo apenas admitidas obras de conservação, de reconstrução e de ampliação do edificado existente, estas últimas apenas para suprimir insuficiências de instalações sanitárias e/ ou cozinhas, não podendo corresponder a um aumento total da área de construção superior, respetivamente, a 4 m² e 6 m² ou ao aumento de cércea.

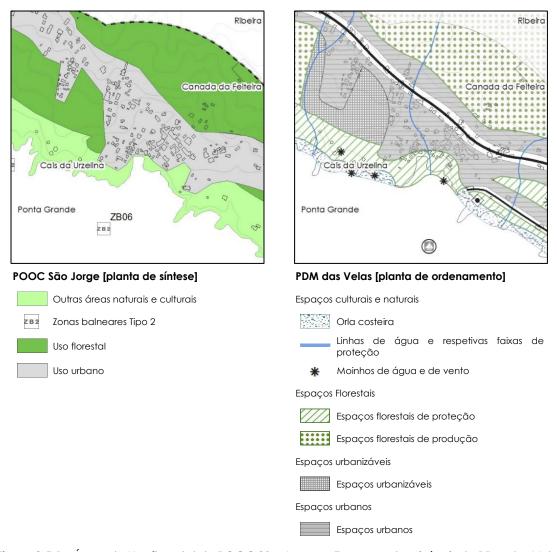


Figura 3.5.1 - Áreas de Uso florestal do POOC São Jorge vs Espaços urbanizáveis do PDM das Velas [zona da Urzelina]

Já na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, na vila das Velas, v erifica-se a sobreposição de Áreas de especial interesse ambiental e de Outras áreas naturais e culturais do POOC São Jorge com Espaços urbanizáveis do PDM das Velas, cujos respetivos regimes não são compatíveis.

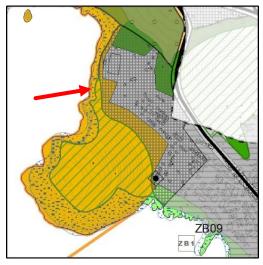




Figura 3.5.2 - Áreas de especial interesse ambiental e Outras áreas naturais e culturais do POOC São Jorge vs Espaços urbanizáveis do PDM Velas [Vila das Velas]

Outro aspeto importante a ser mencionado prende-se com as diferenças verificadas nos limites das categorias de uso do solo entre estes dois planos. Assim, como se pode observar na Figura 3.5.3, existem situações, como na Ponta dos Rosais, em que os limites entre os dois planos não é coincidente, resultando em áreas do PDM das Velas sem nenhuma categoria do POOC e vice-versa.

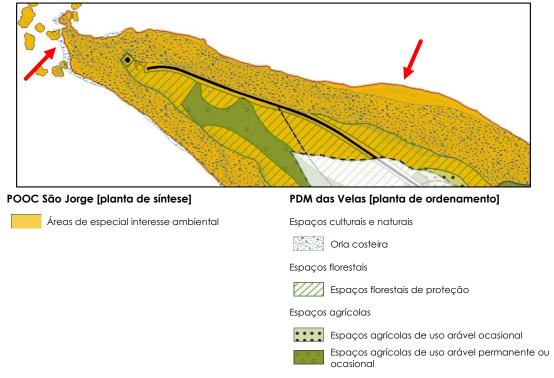
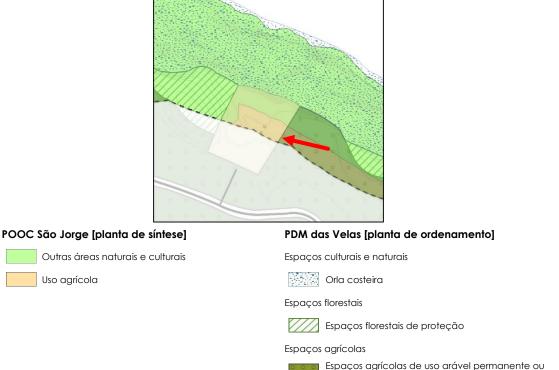


Figura 3.5.3 - Limites do POOC São Jorge vs limites do PDM das Velas [Ponta dos Rosais]

Nesta figura também se pode observar a existência de Espaços agrícolas de uso arável ocasional, Espaços agrícolas de uso arável permanente ou ocasional e Espaços florestais de proteção do PDM das Velas sobrepostos com Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge.

Por fim, é de referir que o aterro sanitário delimitado no PDM das Velas localizado na zona do Valado apresenta uma sobreposição com categorias de uso do solo do POOC São Jorge, designadamente com Outras áreas naturais e culturais e com áreas de Uso agrícola, tal como se pode verificar na Figura 3.5.4.



ocasional

Aterro sanitário

Espaços canais

Figura 3.5.4 - Outras áreas naturais e culturais e áreas de Uso agrícola do POOC São Jorge vs aterro sanitário do PDM das Velas [zona do Valado]

3.6. POOC São Jorge vs Plano Diretor Municipal da Calheta [PDM da Calheta]

O PDM da Calheta, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2006/A, de 6 de julho, foi alvo de suspensão parcial pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2010/A, de 7 de abril e de alteração através do Aviso n.º 12551/2013, de 10 de outubro. Importa referir que o PDM da Calheta foi aprovado posteriormente à publicação do POOC São Jorge, sendo que os parâmetros de edificabilidade do uso urbano apresentavam-se indicados no artigo 33.º do regulamento do POOC, enquanto o PDM da Calheta não se encontrasse em vigor.

Em termos de objetivos específicos deste IGT, salienta-se a preservação e valorização do património natural do concelho; a promoção do ordenamento agroflorestal; o apoio e promoção de segmentos especializados do turismo; o melhoramento do nível de funcionalidade das infraestruturas; a melhoria das condições de vida urbana no concelho; e a melhoria das condições de atração e fixação dos recursos humanos no concelho.

De uma forma geral, considera-se que existe uma relação entre os objetivos e estratégias de desenvolvimento do PDM da Calheta que têm repercussões na orla costeira, e os objetivos específicos do POOC, tais como a salvaguarda e

Uso agrícola

valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem; a proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza; a minimização e prevenção de situações de risco; a classificação e valorização das zonas balneares; a promoção da qualidade de vida da população; e o reforço dos sistemas de transportes e comunicações como fator de coesão regional, relação que surge, muitas vezes, de forma indireta.

Contudo, e "apesar de ter havido durante a elaboração do PDM da Calheta a preocupação de o articular e compatibilizar com o POOC, então em elaboração, as modificações finais deste último, quando o PDM da Calheta já se encontrava em fase de ratificação, impediram que este refletisse e incorporasse algumas determinações incluídas naquele plano especial de ordenamento do território, implicando que o PDM apresente situações de normas que não se aplicarão na prática, e de outras que não se compatibilizam ou não se articulam com o POOC de São Jorge, neste caso por serem mais restritivas."

De forma semelhante ao anteriormente realizado, foi efetuada uma sobreposição do POOC com o PDM da Calheta. Deste exercício, identificaram-se diversos aspetos que necessitam de serem ajustados. A título de exemplo, apresenta-se na Figura 3.6.1 a sobreposição, na zona dos Biscoitos, de Áreas de especial interesse ambiental, Outras áreas naturais e culturais e áreas de Uso florestal do POOC com Espaços urbanos do PDM da Calheta, cujos respetivos regimes não são compatíveis.

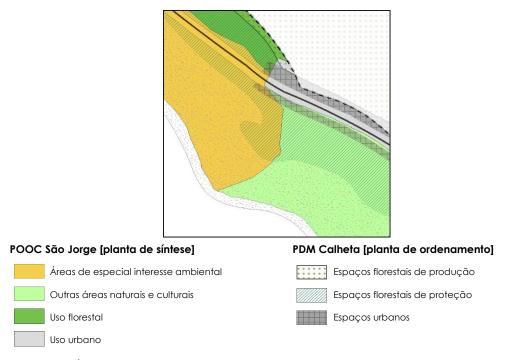


Figura 3.6.1 - Áreas de especial interesse ambiental, Outras áreas naturais e culturais e áreas de Uso florestal do POOC São Jorge vs Espaços urbanos do PDM da Calheta [zona dos Biscoitos]

Outro aspeto importante de ser enunciado é a diferença verificada entre a delimitação das Fajãs humanizadas [tipo 1] do POOC São Jorge [únicas que

apresentam delimitação na planta de síntese do POOC] e as Fajãs humanizadas do PDM da Calheta, como se pode verificar na Figura 3.6.2**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, no caso concreto da Fajã dos Vimes.

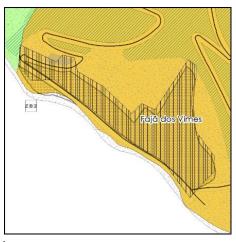




Figura 3.6.2 - Fajãs humanizadas [tipo 1] do POOC São Jorge vs Fajãs humanizadas do PDM da Calheta [Fajã dos Vimes]

De forma semelhante ao agora referido, também as categorias que se situam junto da linha de costa não são coincidentes entre estes dois IGT, como se pode observar na Figura 3.6.3, na zona da Fajã dos Cúberes, onde a delimitação das Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge não coincidem com a delimitação da Orla costeira do PDM da Calheta.

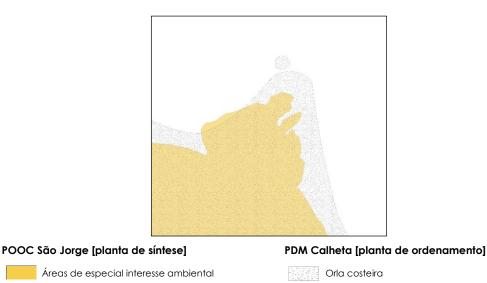


Figura 3.6.3 - Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs Orla costeira do PDM da Calheta [Fajã dos Cúberes]

3.7. POOC São Jorge vs Parque Natural de São Jorge [PNI]

O PNI, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 28 de março, constitui a unidade de gestão das áreas protegidas da ilha de São Jorge e insere-se no âmbito da Rede Regional das Áreas Protegidas dos Açores [RRAPA]. O diploma de aprovação do PNI determina que a Área protegida da costa noroeste, a Área protegida da costa sudoeste, a Área Protegida da costa das Velas, a Área protegida da Fajã das Almas, a Área protegida do Ilhéu do Topo, a Área protegida da costa oeste, a Área protegida da costa das Fajãs, a Área protegida de Entre Morros, e a Área protegida da costa nordeste integram a área de intervenção do POOC São Jorge e observam, cumulativamente, os dois regimes.

Tendo por base o definido no decreto legislativo regional anteriormente mencionado, o PNI constitui uma unidade coerente e integrada, pautada por objetivos de gestão e conservação que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente em critérios científicos de classificação, balizados por orientações internacionais, nacionais, regionais e locais. A respetiva estrutura territorial abrange o núcleo dos principais maciços vulcânicos da ilha onde ocorrem valores a preservar, os locais com aspetos notáveis do ponto de vista geológico, assim como os troços litorais com interesse para a conservação da orla costeira e dos recursos marinhos.

Da articulação da cartografia do POOC São Jorge com a cartografia do PNI, verifica-se a existência de alguns aspetos importantes que necessitam de ser ajustados. Na Figura 3.7.1 verifica-se, a título de exemplo, que na zona da freguesia de Norte Pequeno, concelho da Calheta, existe sobreposição entre o PNI e diferentes categorias de uso do solo do POOC, sendo que no que concerne às Outras áreas naturais e culturais os seus regimes de gestão são contrários. Salienta-se que com a aprovação do PNI, as respetivas áreas passaram a ter um estatuto legal e, à semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região, devem ser integradas nas Áreas de especial interesse ambiental do POOC.

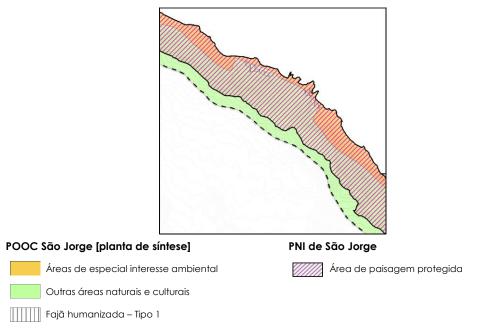


Figura 3.7.1 - Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge vs PNI de São Jorge [Fajã da Penedia e Fajã da Neca]

Acrescenta-se, ainda, a necessidade de incluir os limites do PNI na planta de condicionantes do POOC São Jorge, conforme exemplo apresentado na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, na zona da Fajã da Ponta Furada.

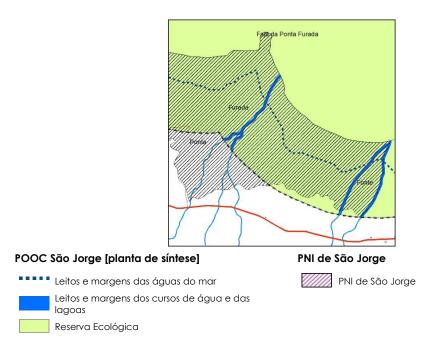


Figura 3.7.2 - Planta de condicionantes do POOC são Jorge vs PNI [Fajã da Ponta Furada]

3.8. POOC São Jorge vs Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, estabelece o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas. Este diploma transpõe para a ordem jurídica regional a Diretiva nº. 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares.

É indicado no número 3 do artigo 11.º do referido regime jurídico, que a classificação da tipologia das zonas balneares é feita no âmbito dos POOC e dos outros instrumentos de ordenamento do território aplicáveis. Sendo este regime jurídico posterior à publicação do POOC São Jorge, foi efetuada uma análise comparativa das tipologias das zonas balneares definidas nestes dois diplomas. Na Tabela 3.8.1 são apresentadas as tipologias incluídas nos respetivos regulamentos. Assim, relativamente ao POOC São Jorge, verifica-se a existência de apenas duas tipologias de zonas balneares [Tipo 1 – Zonas balneares equipadas com uso intensivo; e Tipo 2 – Zonas balneares equipadas com uso condicionado], enquanto o regime jurídico apresenta uma classificação de cinco tipologias [Tipo 1 - Zona balnear de uso intensivo; Tipo 2 - Zona balnear equipada; Tipo 3 - Zona balnear não equipada com uso condicionado; Tipo 4 - Zona balnear de uso restrito; e Tipo 5 - Zona balnear de águas interiores]. É de referir que, para além destas tipologias, o regime jurídico faz referência a zonas com prática balnear esporádica.

Tabela 3.8.1 – Definição das Zonas balneares indicadas no POOC São Jorge e no Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]

	Tipologia de zona balnear	Descrição
São Jorge	Tipo 1 – Zonas balneares equipadas com uso intensivo	Adjacentes ou não a aglomerados urbanos que detêm um nível elevado de infraestruturas, apoios e/ou equipamentos destinados a assegurar os serviços de utilização pública
POOC	Tipo 2 - Zonas Balneares equipadas com uso condicionado	Caracterizadas pela existência de estruturas mínimas de utilização pública, associadas a um equipamento ou serviço mínimo de apoio ao uso balnear
o [DLR n.° s 30/05]	Tipo 1 - Zona balnear de uso intensivo	Zona balnear de água salgada, equipada para uso intensivo, com capacidade de carga superior a 500 utentes, adjacente ou não a um aglomerado urbano, com um nível elevado de infraestruturas, apoios e equipamentos destinados a assegurar os serviços de utilização pública
Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]	Tipo 2 - Zona balnear equipada	Zona balnear de água salgada, com capacidade de carga superior a 250 utentes, que, em função da sua capacidade de suporte de usos conexos com a atividade balnear e que obedeça a determinados requisitos
Reg 16	Tipo 3 - Zona balnear não equipada com uso condicionado	Zona balnear de água salgada, com capacidade de carga inferior a 250 utentes, que, em função da sua capacidade de suporte de usos conexos com a atividade balnear e que obedeça a determinados requisitos

Tabela 3.8.1 – Definição das Zonas balneares indicadas no POOC São Jorge e no Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05] [continuação]

	Tipologia de zona balnear	Descrição
Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]	Tipo 4 - Zona balnear de uso restrito	Zona balnear de água salgada, com capacidade de carga inferior a 250 utentes, que, em função da necessidade de proteção biofísica local ou da manutenção do seu equilíbrio e que obedeça a determinados requisitos
	Tipo 5 - Zona balnear de águas interiores	Zona balnear de águas de transição, fluviais e lacustres equipada para uso balnear, com qualquer capacidade de carga
	Zonas com prática balnear esporádica	Com capacidade de carga inferior a 100 utentes, ou em que seja expectável uma frequência média durante o período balnear inferior a 100 utentes por dia

Através da comparação das tipologias analisadas, suportadas também nos planos de zonas balneares do POOC, verifica-se que não existe uma correspondência direta entre as classificações, tal como se pode observar na Tabela 3.8.2. Salienta-se que a maioria das zonas balneares definidas no POOC São Jorge tem equivalência às zonas com prática balnear esporádica definidas no regime jurídico, de acordo com o indicado nos planos de zonas balneares do POOC, designadamente pelo facto da capacidade de carga ser inferior a 100 utentes.

Relativamente à Zona balnear das Piscinas da Calheta definida no POOC São Jorge, não é possível efetuar uma correspondência direta para nenhuma das tipologias definidas no regime jurídico, pois, por um lado, apresenta as infraestruturas necessárias para ser incluída na tipologia 2 [Zona balnear equipada] mas, por outro, indica que a capacidade de carga é de 150 utentes, o que se enquadra na tipologia 3 [Zona balnear não equipada com uso condicionado].

Tabela 3.8.2 - Correspondência entre as classificações das tipologias das zonas balneares definidas no POOC São Jorge com as classificações das tipologias das zonas balneares definidas no Regime Jurídico [DLR n.º 16/2011/A, de 30/05]

Zonas balneares	Classificação POOC São Jorge		Classificação [DLR 16/2011/A, de 30/05]	
	Tipologia	Designação	Tipologia	Designação
Portinhos - Fajã Grande	1	ZB equipadas com uso intensivo	-	Zonas com prática balnear esporádica
Preguiça	1	ZB equipadas com uso intensivo	-	Zonas com prática balnear esporádica
Poço dos Frades	1	ZB equipadas com uso intensivo	3	ZB não equipada com uso condicionado
Piscinas da Calheta	1	ZB equipadas com uso intensivo	-	Sem correspondência
Pontinha do Topo	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica
Fajã das Almas	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica
Porto Manadas	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica
Moinhos [Urzelina]	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica
Urzelina	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica
Fajã do Ouvidor	2	ZB equipadas com uso condicionado	-	Zonas com prática balnear esporádica

Tendo em conta as desigualdades mencionadas anteriormente entre o POOC São Jorge e o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, verifica-se que existem dificuldades na aplicação destes 2 diplomas, sendo importante a sua articulação aquando da alteração do POOC São Jorge.

3.9. POOC São Jorge vs Plano Integrado de Desenvolvimento das Fajãs da Ilha de São Jorge

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2015/A, de 20 de março, foi recomendada a elaboração, em conjunto com os municípios de São Jorge, do Plano Integrado de Desenvolvimento das Fajãs da Ilha de São Jorge. É indicado na referida resolução que este plano de ação desenvolva a avaliação do POOC São Jorge e a sua consequente revisão. Relativamente a este aspeto, importa referir que para a avaliação do POOC São Jorge, que se realiza através do presente relatório, foram solicitados pareceres e realizadas reuniões com os municípios da ilha, conforme apresentado no Ponto 8 do presente relatório. No entanto, só com as devidas conclusões deste relatório é que se deve indicar a necessidade de alterar ou rever o POOC São Jorge.

Importa referir que, segundo esta resolução, foi aprovada a inclusão no Plano Anual Regional para 2015 de uma ação com uma verba destinada à implementação do Plano Integrado de Desenvolvimento das Fajãs da ilha de São Jorge. No entanto, até à data não foram desenvolvidos quaisquer trabalhos no âmbito da elaboração deste plano.

NOTAS CONCLUSIVAS

- No âmbito do processo de alteração do POOC São Jorge, toda a área de intervenção necessita de ser analisada, no sentido de serem articulados os regimes e respetiva cartografia definidos no POOC São Jorge e nos diversos IGT em vigor na área de intervenção, bem como noutros instrumentos de planeamento com incidência na orla costeira da ilha;
- O PROTA enfatiza para a ilha de São Jorge o reforço das ligações e complementaridades entre os dois núcleos urbanos, melhorando os serviços e as infraestruturas de saneamento ambiental, tanto mais que se admite ainda um crescimento marginal das suas áreas de expansão urbana. A nível da cartografia, verifica-se que as áreas vocacionadas para turismo identificadas no PROTA não são coincidentes com as definidas no POOC São Jorge, e que o PROTA identifica algumas Áreas urbanas que se encontram sobrepostas com Áreas de especial interesse ambiental do POOC;
- O **PSRN2000** destaca para a ilha de São Jorge o incentivo à compatibilização deste plano sectorial com o plano sectorial para a área do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza relativamente ao setor recreativo, lazer e turismo, enquanto uma das medidas minimizadoras e preventivas. Em termos cartográficos, o PSRN2000 sobrepõe-se, em grande parte, com a área de intervenção do POOC São Jorge;
- O **POTRAA** considera que a zona com maior potencialidade turística, onde existem as melhores condições a nível paisagístico, lúdico e de acessibilidade é a faixa entre a Urzelina e Manadas, na costa sul da ilha, no concelho das Velas. A nível da cartografia, e à semelhança do indicado para o PROTA, os espaços vocacionados para o turismo não são coincidentes com os definidos no POOC:
- No que concerne ao **PAE**, salienta-se a necessidade de proceder à identificação de regimes de proteção compatíveis com as Áreas de integração Ambiental e paisagística. Relativamente à articulação da cartografia do POOC com a do PAE, identifica-se uma Área de extração de massas minerais consolidadas Em atividade com licença e Áreas de extração de massas minerais consolidadas Abandonada sem licença, que se inserem nas Áreas de especial interesse ambiental e Outras áreas naturais e culturais do POOC. Salienta-se que as áreas referidas anteriormente estão incluídas na Área de integração ambiental e paisagística;

NOTAS CONCLUSIVAS [continuação]

- Quanto ao **PDM das Velas** e ao **PDM da Calheta** considera-se que existe uma relação entre os objetivos e estratégias de desenvolvimento de cada um dos PDM e os objetivos específicos do POOC, relação que surge, muitas vezes, de forma indireta. Quanto à cartografia d e ambos os PDM, identificam-se diversas discrepâncias cartográficas que necessitam de ser corrigidas, em que os regimes não se relacionam;
- No que diz respeito a outros instrumentos de planeamento, verifica-se que após a aprovação do PNI São Jorge, as áreas nele indicadas passaram a ter estatuto legal e, à semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região, devem ser integradas nas Áreas de especial interesse ambiental do POOC São Jorge. No caso do Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas, salienta-se que o definido no POOC relativamente às zonas balneares não apresenta correspondência com o estipulado no regime jurídico, o que tem resultado em inúmeras dificuldades de aplicação de ambos os diplomas.

4. USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO POOC SÃO JORGE

O presente ponto do relatório tem como principal objetivo perceber os principais usos e atividades ocorridos na orla costeira da ilha de São Jorge ao longo dos anos, nomeadamente após a aprovação do POOC, que ocorreu no final de outubro de 2005.

A análise agora apresentada tem como base a informação constante da Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA [BD_Litoral], designadamente a referente ao período entre os anos de 2006 e 2016, sendo que 2006 corresponde ao ano de criação do Sistema de Gestão de Correspondência [SGC] da DRA e 2016 à data limite para a recolha de informação relativa à BD_Litoral, bem como os Relatórios de Usos e Atividades da Orla Costeira da Ilha de São Jorge correspondentes aos períodos 2006-2012 e 2006-2014.

4.1. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA

O Portal do Ordenamento do Território dos Açores [http://ot.azores.gov.pt/], disponibiliza no separador "Usos e Atividades" diversas bases de dados geográficas para domínios como o litoral, as lagoas e a vinha da ilha do Pico.

No caso concreto da BD_Litoral, para além de constituir uma importante ferramenta de trabalho para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território, considera-se que a mesma é de grande utilidade na gestão diária da área de intervenção dos POOC, uma vez que constitui um repositório de informação geográfica e alfanumérica relativa aos usos e atividades que se desenvolvem naquela área.

Esta base de dados geográfica foi concebida em 2011 e a informação relativa à sua conceção, publicitação e manual de utilização encontra-se explicitada no respetivo Relatório de Especificações Técnicas. A BD_Litoral tem como principal objetivo a compilação, organização e disponibilização de um conjunto de conteúdos relativos aos processos que dão entrada na DRA e que se encontram inseridos na área de intervenção dos POOC, conseguindo desta forma agregar a informação espacial com a informação alfanumérica de cada um deles, permitindo efetuar um conjunto de pesquisas geográficas e avançadas.

Atendendo às características e objetivos da BD_Litoral, bem como à necessidade de se proceder à permanente avaliação e monitorização do território, torna-se fundamental a sua constante atualização, tendo por base o carregamento diário de novos conteúdos.

Para o total da Região, até 31 de dezembro de 2016, e tal como apresentado na Tabela 4.1.1, a BD_Litoral contava com um total de 3 979 processos inseridos distribuídos por 18 tipologias, em que 1 607 correspondiam aos POOC da Costa Sul e Costa Norte da ilha de São Miguel, 823 ao POOC Pico, 355 ao POOC Santa Maria, 359 ao POOC Terceira, 325 ao POOC São Jorge, 179 ao POOC Graciosa, 161 ao POOC Faial, 147 ao POOC Flores e 23 ao POOC Corvo.

Tabela 4.1.1 - Processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, entre 2006 e 2016

Tipologias de processo/ Ilhas	COR	FLO	FAI	PIC	\$JO	GRA	TER	Costa Sul	Costa Norte	Costa Norte e Sul	SMA	Total
Atividades de Recreio e Lazer e Eventos	0	2	2	10	1	2	12	45	42	3	27	146
Avaliação de Impacte Ambiental	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	3
Explorações Agrícolas	0	0	1	8	2	3	9	28	16	0	2	69
Planos de Gestão Florestal e Cortes de Arvoredo	0	4	4	54	4	0	0	24	11	0	4	105
Venda Ambulante	0	2	2	22	5	0	1	2	9	0	9	52
Destaques	0	0	1	2	0	1	0	11	0	0	0	15
Loteamentos Urbanos	0	2	1	9	13	3	12	59	52	0	18	169
Trabalhos de Remodelação de Terrenos	0	4	0	6	0	1	1	32	14	0	12	70
Empreendimentos Turísticos	0	6	6	57	25	4	12	25	32	0	5	172
Edificações	1	41	74	352	175	87	121	355	257	0	183	1 646
Explorações de Inertes	0	1	3	8	2	2	5	4	6	0	8	39
Indústria	0	11	31	66	6	33	24	63	66	0	8	308
Resíduos e Aterros	6	2	6	15	5	6	2	1	0	0	3	46
Zonas Balneares	0	7	9	80	10	11	61	89	60	0	25	352
Equipamentos	1	14	2	9	11	2	10	17	14	0	0	80
Requalificação Urbana e Ambiental	0	8	3	23	5	1	9	22	17	0	0	88
Infraestruturas	10	16	14	84	25	13	59	108	74	0	45	448
Outros	5	27	2	18	36	9	21	20	27	0	6	171
TOTAL	23	147	161	823	325	179	359	906	698	3	355	3 979

Importa ressalvar que com a criação da Direção Regional do Assuntos do Mar [DRAM] em 2012, atualmente integrada na Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia [SRMCT], a qual tem também competências na orla costeira, é possível que hajam processos relativos a usos e atividades realizados no litoral das ilhas que não tenham dado entrada na DRA e, como tal, não foram inseridos e contabilizados na BD_Litoral.

4.2. Análise dos Usos e Atividades na Área de Intervenção

Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção

Conforme apresentado no Gráfico 4.2.1, verifica-se que no período em análise [2006-2016] deram entrada na DRA 325 pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC São Jorge, tendo sido exatamente os anos de 2006 e de 2015 aqueles que registaram o maior número, 51 e 55 pedidos de parecer, respetivamente. Os anos de 2008 e 2013 foram aqueles em que se registou o menor número de pedidos de parecer, 17 e 12 pedidos respetivamente.

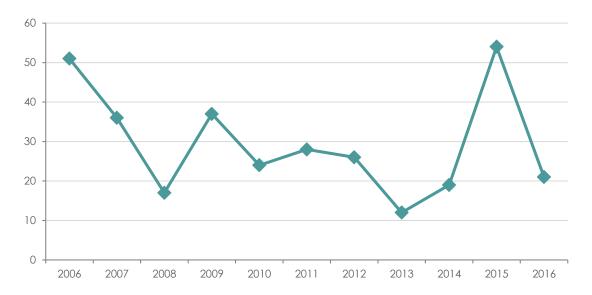
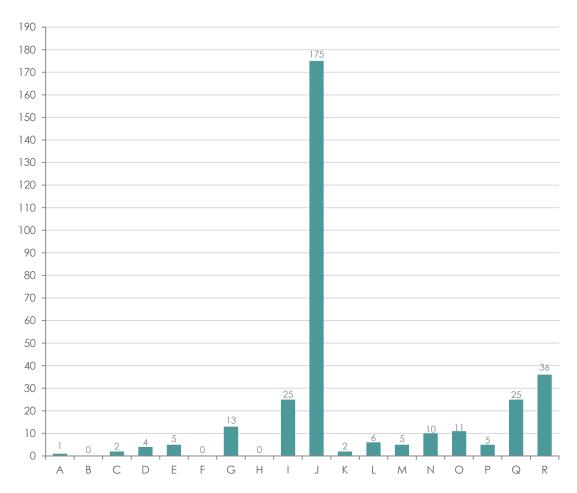


Gráfico 4.2.1 - Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Relativamente ao ano de 2006, importa salientar que o SGC da DRA foi criado em meados do mês de abril, pelo que o valor apresentado no Gráfico 4.2.1 e seguintes resulta da contabilização dos pedidos de parecer que deram entrada na DRA após aquela data.

Tipologia dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção

Analisando agora a tipologia dos processos que deram entrada na DRA, entre 2006 e 2016 [Gráfico 4.2.2], verifica-se que a esmagadora maioria corresponde a "edificações" [175], seguida da tipologia "outros" [36] e das tipologias "empreendimentos turísticos" e "infraestruturas", ambas com 25 pedidos de parecer. Por oposição, as tipologias menos solicitadas naquele período dizem respeito a "atividades de recreio e lazer e eventos" com apenas 1 pedido de parecer e a "explorações agrícolas" e "explorações de inertes", ambas com 2 pedidos de parecer.



- A Atividades de recreio e lazer e eventos
- B Avaliação de impacte ambiental
- C Explorações agrícolas
- D Planos de gestão florestal e cortes de arvoredo
- E Venda ambulante
- F Destaques
- G Loteamentos urbanos
- H Trabalhos de remodelação de terrenos
- I Empreendimentos turísticos

- J Edificações
- K Explorações de inertes
- l Indústria
- M Resíduos e aterros
- N Zonas balneares
- O Equipamentos
- P Requalificação urbana e ambiental
- Q Infraestruturas
- R Outros

Gráfico 4.2.2 - Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, por tipologia, entre 2006 e 2016

Também com um reduzido número de pedidos de parecer, salientam-se as tipologias "planos de gestão florestal e cortes de arvoredo" com 4 pedidos de parecer, "requalificação urbana e ambiental", "venda ambulante" e "resíduos e aterros", com 5 pedidos de parecer cada e a tipologias de "indústria" com 6 pedidos de parecer cada.

No caso das "zonas balneares" registaram-se 10 pedidos de parecer e no caso dos "loteamentos urbanos" registaram-se 13 pedidos de parecer.

No caso concreto da tipologia de parecer mais solicitada, as edificações, há a salientar pedidos de construção, reconstrução, ampliação e remodelação de moradias e casas de veraneio, de construção de instalações sanitárias e de construção de garagens e oficinas, bem como pedidos de obras de reconstrução de moinhos existentes, de construção de armazéns, de alambiques e de snack-bares/ restaurantes, de construção de muros de suporte a habitações e, também, pedidos de delimitação de domínio público marítimo associados a edificações.

Importa, ainda, referir que a tipologia "outros" inclui, por exemplo, pedidos de parecer para a exploração de amêijoas, processos relativos a desobstrução de linhas de água, pareceres sobre a estabilidade de taludes, bem como pedidos de autorização para utilização de parcelas inseridas em zona de proteção de captação de águas subterrâneas.

Uma última nota relativamente às três tipologias de parecer existentes na BD_Litoral e que não foram solicitadas para a área de intervenção do POOC São Jorge – a "avaliação de impacte ambiental", os "destaques" e os "trabalhos de remodelação dos terrenos".

Resultado dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção

Em termos de resultado dos pedidos de parecer efetuados verifica-se, conforme apresentado no Gráfico 4.2.3 que, entre 2006 e 2016, a grande maioria dos pareceres emitidos pela DRA na área de intervenção do POOC São Jorge foi positiva [181], tendo 74 processos sido condicionados. Para além disso, e considerando as regras definidas no POOC, no período em análise, foram inviabilizados 70 pedidos de parecer que corresponderam, essencialmente, a "edificações", a tipologia de parecer mais solicitada.

A título de exemplo, salienta-se a inviabilização de pedidos de construção, reconstrução, remodelação e ampliação de moradias, de construção de armazéns, garagens, oficinas, casas de arrumos e alambiques, de construção de snack-bares, pubs e esplanadas, bem como pedidos de construção de muros de delimitação de propriedade, abertura de caminhos de acesso e pedidos de delimitação de domínio público marítimo associados a edificações, por se inserirem em áreas de uso natural e cultural, áreas de uso florestal e áreas de uso agrícola definidas no POOC, ou por incumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos neste plano especial de ordenamento do território ou, ainda, por se inserirem em áreas de reserva ecológica e/ ou em domínio público marítimo.

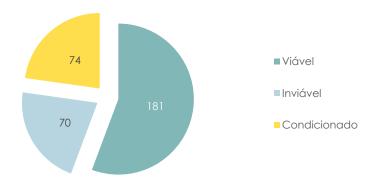


Gráfico 4.2.3 - Resultado dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Se completarmos a informação apresentada nos gráficos anteriores com a informação constante do Gráfico 4.2.4, verifica-se que entre 2006 e 2016, os pedidos de parecer relativos às tipologias "atividades de recreio e lazer e eventos" e "requalificação urbana e ambiental" foram todos viabilizados.

Por seu turno, dos 175 pedidos de parecer à tipologia "edificações", 106 foram viabilizados, 21 foram condicionados e 48 foram inviabilizados. Dos 36 pedidos de parecer que deram entrada na DRA relativamente à tipologia "outros", 25 foram condicionados, 6 foram viáveis e 5 foram inviáveis. Para além disso, dos 25 pedidos de parecer referentes à tipologia "empreendimentos turísticos", 15 foram positivos, 5 foram condicionados e outros 5 foram negativos. Dos 25 pedidos de parecer à tipologia "infraestruturas", verifica-se que 14 foram viabilizados, 7 foram condicionados e 4 foram inviabilizados e dos 13 pedidos de parecer à tipologia "loteamentos urbanos", 8 pareceres foram positivos, 3 foram condicionados e 2 foram negativos. Acrescenta-se que dos 11 pedidos de parecer à tipologia "equipamentos", 5 pedidos foram condicionados, 3 foram inviáveis e 3 foram viabilizados, e dos 6 pedidos de parecer à tipologia "indústria", 3 foram positivos, 2 foram condicionados e 1 foi negativo.

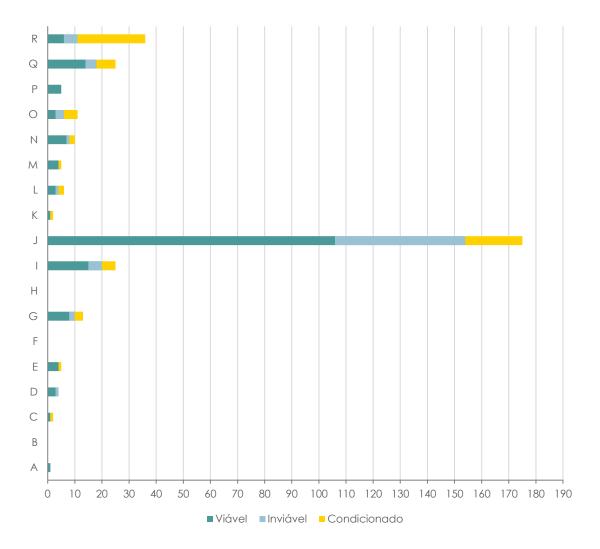


Gráfico 4.2.4 - Resultado dos pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

- A Atividades de recreio e lazer e eventos
- B Avaliação de impacte ambiental
- C Explorações agrícolas
- D Planos de gestão florestal e cortes de arvoredo
- E Venda ambulante
- F Destaques
- G Loteamentos urbanos
- H Trabalhos de remodelação de terrenos
- I Empreendimentos turísticos

- J Edificações
- K Explorações de inertes
- L Indústria
- M Resíduos e aterros
- N Zonas balneares
- O Equipamentos
- P Requalificação urbana e ambiental
- Q Infraestruturas
- R Outros

Relativamente às restantes tipologias, destacam-se as "zonas balneares" com 7 pedidos de parecer viabilizados, 2 condicionados e 1 inviabilizado, a "venda ambulante" com 4 pedidos de parecer positivos e 1 condicionado, os "resíduos e aterros" também com 4 pedidos de parecer positivos e 1 condicionado, os pedidos de parecer de "planos de gestão florestal e cortes de arvoredo" com 3 viáveis e 1 inviável e as "explorações agrícolas" e as "explorações de inertes", cada uma delas, com 1 pedido de parecer positivo e outro negativo.

Espacialização de alguns pedidos de parecer inseridos na área de intervenção

Se acrescentarmos às tipologias de parecer mais solicitadas informação relativa à sua espacialização, nomeadamente às categorias de uso do solo do POOC São Jorge, onde estas tipologias estão inseridas, destaca-se o seguinte:

Edificações

Segundo a informação constante da BD_Litoral, entre 2006 e 2016, a maioria dos pedidos de parecer relativos à tipologia "edificações" localizou-se no município da Calheta, sobretudo nas áreas de "uso natural e cultural". Estas áreas dividem-se em "áreas de especial interesse ambiental", "fajãs humanizadas" e "outras áreas naturais e culturais", sendo que foi nas "áreas de especial interesse ambiental" que se registou o maior número de pedidos de parecer relativos a "edificações", seguida das "fajãs humanizadas tipo 1" e das "outras áreas naturais e culturais".

Assume, também, relevância a incidência do número de pedidos de parecer registados nas áreas de "uso urbano", seguidas das áreas de "uso florestal".

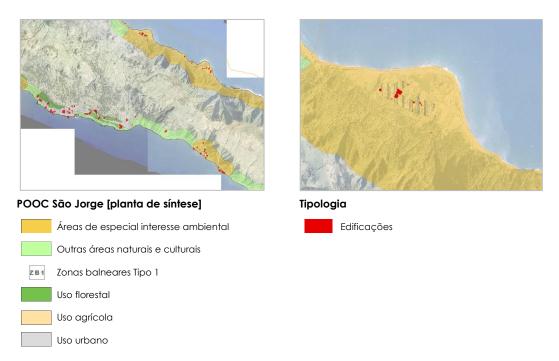


Figura 4.2.1 - Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "edificações" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Em termos de resultado dos pedidos de parecer da tipologia "edificações", nomeadamente dos localizados nas áreas de "uso natural e cultural", importa referir que a grande maioria dos pedidos de parecer efetuados para as "fajãs humanizadas tipo I" foi viável, tendo apenas um sido inviabilizado, por se localizar em área de domínio público marítimo.

No caso das "áreas de especial interesse ambiental", pese embora a maioria dos processos tenha sido positiva, registaram-se também diversos pedidos de parecer negativos e alguns condicionados. Por seu turno, nas "outras áreas naturais e culturais", o maior número de pedidos de parecer foi inviabilizado, tendo-se verificado, no entanto, vários pedidos de parecer positivos e, também, condicionados.

Uma última nota relativamente ao resultado da tipologia "edificações", onde a esmagadora maioria dos pedidos de parecer localizados no "uso urbano" foi viabilizada. Pelo contrário, a maioria dos pedidos de parecer localizados no "uso florestal" foram inviabilizados. Importa referir que o regime definido no POOC para o "uso florestal" interdita as novas construções, admitindo apenas obras de conservação, de reconstrução e de ampliação do edificado existente [quando se tratem de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e/ ou cozinhas].

Empreendimentos turísticos

No que concerne à tipologia "empreendimentos turísticos", salienta-se que a maioria dos pedidos de parecer registados no período em análise se localizou na costa sul da ilha, no concelho das Velas, sobretudo na faixa entre Velas e Manadas.

Em termos de categorias de uso do solo, a maioria das solicitações incidiu nas áreas de "uso urbano" e nas áreas de "uso florestal", seguida das áreas de "uso natural e cultural".



Figura 4.2.2 - Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "empreendimentos turísticos" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Salienta-se que nas áreas de "uso urbano" não foi inviabilizado nenhum pedido de parecer. Já nas áreas de "uso florestal" e nas áreas de "uso natural e cultural", registaram-se pedidos de pareceres inviáveis e viáveis e, também, condicionados.

<u>Infraestruturas</u>

Passando agora para a tipologia "infraestruturas", destaca-se o facto de a maioria dos pedidos de parecer se terem localizado no município da Calheta e, com maior incidência, na categoria de uso do solo intitulada "uso natural e cultural" e, dentro desta, na subcategoria "áreas de especial interesse ambiental". Seguem-se as áreas de "uso florestal" e de "uso urbano" também com algumas solicitações relativamente a esta tipologia.

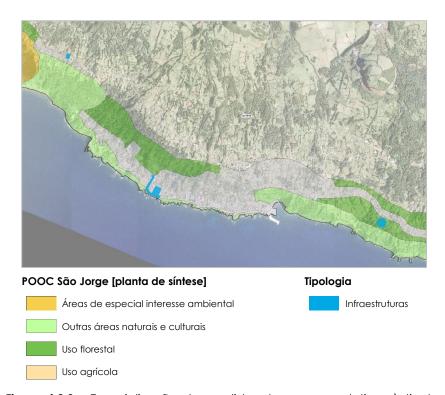


Figura 4.2.3 - Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "infraestruturas" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Relativamente às áreas de "uso natural e cultural", salienta-se o facto de a maioria dos pareceres solicitados à tipologia "infraestruturas" terem sido positivos, tendo-se registado apenas um pedido de parecer negativo [associado a infraestruturas de apoio a um parque de campismo que já tinha sido inviabilizado pela então Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos por se encontrar em área afeta ao domínio público marítimo e por apresentar perigosidade para a prática de campismo].

No caso das áreas de "uso florestal", também a maioria dos pedidos de parecer foram viáveis e nas áreas de "uso urbano" registaram-se, entre 2006 e 2016, pedidos de parecer viáveis e outros condicionados.

Loteamentos urbanos

No que concerne à tipologia "loteamentos urbanos", destaca-se o facto de a generalidade dos pedidos de parecer se ter localizado na costa sul da ilha, essencialmente na faixa entre as Velas e Manadas, no município das Velas, a maioria com incidência nas áreas de "uso urbano" definidas no POOC São Jorge.



Figura 4.2.4 - Espacialização dos pedidos de parecer relativos à tipologia "loteamentos urbanos" vs categorias de uso do solo definidas no POOC São Jorge, entre 2006 e 2016

Acrescenta-se que nas áreas de "uso urbano", a grande maioria dos pedidos de parecer foi viável, ao contrário do único processo solicitado para as "outras áreas naturais e culturais" [por se inserir em área afeta a reserva ecológica] e do único processo solicitado para as áreas de "uso florestal" [onde não são permitidas novas edificações nem a alteração do uso do solo].

NOTAS CONCLUSIVAS

- A análise dos usos e atividades na área de intervenção do POOC São Jorge teve como base a informação constante da **BD_Litoral** relativa ao período entre 2006 [ano de criação do SGC da DRA] e 2016 [data limite para a recolha de informação deste ponto do relatório];
- Em relação ao número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC, verifica-se que deram entrada na DRA 325 pedidos de parecer no período em análise, tendo sido os anos de 2006 e de 2015 aqueles que registaram o maior número;
- No que concerne à tipologia dos pedidos de parecer, as atividades mais solicitadas na orla costeira da ilha de São Jorge foram as "edificações", seguida da tipologia "outros" e das tipologias "empreendimentos turísticos" e "infraestruturas". Por oposição, as atividades que registaram menor número de solicitações foram as "atividades de recreio e lazer e eventos", as "explorações agrícolas" e as "explorações de inertes";
- Dos 325 pareceres emitidos pela DRA, 181 foram positivos, 74 foram condicionados e 70 foram negativos. Se desagregarmos, por exemplo, o resultado dos pedidos de parecer pela tipologia mais solicitada, as "edificações", verifica-se que a maioria dos pareceres inviabilizados pela DRA tiveram como justificação a inserção em áreas de uso natural e cultural, áreas de uso florestal e áreas de uso agrícola definidas no POOC, ou o incumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos neste Plano ou, ainda, por se inserirem em áreas de reserva ecológica e/ ou em domínio público marítimo:
- Em termos de **espacialização dos pedidos de parecer**, e salientando novamente a tipologia mais solicitada, destaca-se que a maioria dos pedidos relativos à tipologia "edificações" se localizou no município da Calheta, sobretudo nas áreas de uso natural e cultural [que inclui, entre outras subcategorias, as fajãs humanizadas tipo I], para as quais a grande maioria dos pedidos foi viável. Assume também relevância a incidência de pedidos de parecer da tipologia "edificações" nas áreas de uso florestal onde, segundo o regulamento do POOC são interditas novas edificações, tendo a maioria dos pareceres sido inviabilizados;
- No que concerne aos "empreendimentos turísticos", a maioria dos pedidos de parecer localizou-se no concelho das Velas, sobretudo na faixa entre Velas e Manadas. Refere-se, ainda, que os pedidos de parecer que coincidiram com as áreas de "uso urbano" foram todos viáveis, o que não aconteceu com os pedidos de parecer que incidiram em áreas de "uso florestal" e "uso natural e cultural", onde alguns foram inviáveis e outros condicionados:
- Relativamente à categoria "Infraestruturas", destaca-se o facto da maioria dos pedidos de parecer se terem localizado no município da Calheta e, com maior incidência, na categoria de uso do solo intitulada "uso natural e cultural", tendo a grande maioria destes pedidos sido considerados viáveis;
- Por fim, e no que aos "loteamentos urbanos" diz respeito, a grande maioria dos pedidos referentes a esta categoria localiza-se na costa sul da ilha, essencialmente na faixa entre as Velas e Manadas, no município das Velas, com uma maior incidência nas áreas de "uso urbano". Acrescenta-se que nestas áreas, a grande maioria dos pedidos de parecer foi viável, ao contrário dos únicos processos solicitados para as "outras áreas naturais e culturais" e para as áreas de "uso florestal".

5. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

Este ponto do relatório pretende avaliar o grau de implementação dos programas e projetos definidos no Programa de Execução e Plano de Financiamento do POOC São Jorge.

Importa referir que o Programa de Execução e o respetivo Plano de Financiamento é constituído por 7 objetivos, 18 programas e 81 projetos [conforme tabela 5.A em anexo].

Considerando tratar-se de um Programa de Execução demasiado extenso e com inúmeros projetos não relacionadas diretamente com os objetivos do POOC São Jorge, foi entendimento da DOT, que a presente análise se debruçasse apenas sobre os projetos com implicações diretas na área de intervenção do POOC São Jorge. Nesta sequência, foi elaborada a Tabela 5.1, que inclui 10 programas e 40 projetos. Na tabela 5.A em anexo, apresenta-se informação adicional relativa à entidade responsável pela realização do projeto e o custo definido, bem como as entidades eventualmente envolvidas.

Tabela 5.1 - Programas e projetos definidos no POOC São Jorge [adaptado]

	Programa	Ref ^a	Projeto
		1.1.1	Delimitação do domínio hídrico, incluindo o domínio público marítimo, e construção de uma base de dados cadastral e respetiva inventariação das licenças de utilização
	Proteção e valorização	1.1.2	Valorização, limpeza e desobstrução das linhas de água e margens
1.1	dos recursos naturais e paisagísticos	1.1.3	Recuperação de antigas pedreiras
		1.1.4	Ações de valorização da cobertura vegetal e eliminação de infestantes
		1.1.6	Fiscalização das atividades instaladas na orla costeira
	Ordenamento e valorização das áreas com especial interesse ambiental	2.1.1	Conclusão e aplicação dos Planos de Gestão em curso para os Sítios de Interesse Comunitário [SIC], as Zonas de Proteção Especial [ZPE] e as áreas protegidas
2.1		2.1.3	Criação, caracterização e elaboração do respetivo regulamento das novas áreas marinhas afetas à conservação da natureza
		2.1.4	Caracterização do património natural e elaboração do respetivo regulamento das novas áreas terrestres prioritárias para a conservação da natureza
		2.2.1	Instalação de uma rede de Centros de Interpretação Ambiental
2.2	Promoção da educação ambiental	2.2.2	Construção de uma rede de trilhos pedestres
		2.2.3	Conceção e colocação de sinalética adequada nas áreas afetas à conservação da natureza

Tabela 5.1 - Programas e projetos definidos no POOC São Jorge [adaptado] [continuação]

Programa		Projeto
	3.1.1	Monitorização da falésia instável sobranceira ao Porto das Velas
	3.1.2	Monitorização da encosta sob a estrada Velas - Rosais
	3.1.3	Monitorização da escarpa sobranceira ao Porto da Calheta
	3.1.4	Monitorização da falésia do cais do Topo
	3.1.5	Monitorização da falésia da Fajã de S. João
	3.1.6	Monitorização da falésia da Fajã dos Vimes
	3.1.7	Monitorização da falésia da Fajã dos Cubres
Plano de monitorização	3.1.8	Monitorização da falésia da Fajã da Caldeira
	3.1.9	Monitorização da falésia da Fajã da Ribeira da Areia
	3.1.10	Monitorização da falésia da Fajã do Ouvidor
	3.1.11	Monitorização da falésia da Fajã João Dias
	3.1.12	Monitorização da falésia da Fajã das Almas
	3.1.13	Caracterização da agitação marítima
	3.1.14	Monitorização da qualidade da água
	3.1.21	Monitorização de infraestruturas
Intervenções preventivas	3.2.3	Eliminação de caminhos e acessos em risco
Melhoria das condições operacionais da proteção civil	3.3.1	Reforço de meios e definição de procedimentos a adotar em situações de risco ou catástrofe
	4.1.1	Portinhos - Fajã Grande
Valorização das zonas	4.1.2	Preguiça - Velas
balneares tipo 1	4.1.3	Poço dos Frades
	4.1.4	Piscinas da Calheta
	4.2.1	Pontinha do Topo
	4.2.2	Fajã das Almas
Valorização das zonas	4.2.3	Porto Manadas
balneares Tipo 2	4.2.4	Moinhos - Urzelina
	4.2.5	Urzelina
	4.2.6	Fajã do Ouvidor
	Intervenções preventivas Melhoria das condições operacionais da proteção civil Valorização das zonas balneares tipo 1	3.1.1 3.1.2 3.1.3 3.1.4 3.1.5 3.1.6 3.1.7 3.1.10 3.1.11 3.1.12 3.1.13 3.1.14 3.1.21 3.1.13 3.1.14 3.1.21 Intervenções preventivas 3.2.3 Melhoria das condições operacionais da proteção civil 4.1.1 4.1.2 4.1.3 4.1.4 4.2.1 4.2.2 4.2.3 4.2.3 4.2.4 4.2.5

 Tabela 5.1 - Programas e projetos definidos no POOC São Jorge [adaptado] [continuação]

	Programa	Ref ^a	Projeto
5.1	Reforço de equipamentos e infraestruturas de apoio	5.1.1	Requalificação e reforço das infraestruturas de apoio à pesca
7.3	Reforço dos sistemas de transportes inter-ilhas	7.3.2	Reforço das ligações marítimas

Começando pela análise das **entidades responsáveis** pela implementação dos projetos, verifica-se que o POOC São Jorge define as seguintes 9 entidades [Gráfico 5.1]: Secretaria Regional do Ambiente [SRA]; Secretaria Regional da Agricultura [SRAg]; Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos [SRHE]; Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos [DROTRH]; Proteção Civil; Laboratório Regional de Engenharia Civil [LREC]; Câmara Municipal das Velas [CMV]; Câmara Municipal da Calheta [CMC] e Particulares.

No final de 2015 [data limite para a recolha de informação do presente ponto do relatório], e na sequência das alterações de competências que, entretanto, ocorreram na estrutura orgânica do Governo Regional dos Açores, eram responsáveis pelos mesmos projetos as seguintes 9 entidades [Gráfico 5.2]: Direção Regional do Ambiente [DRA]; Direção Regional dos Recursos Florestais [DRRF]; Direção Regional dos Assuntos do Mar [DRAM]; Direção Regional das Pescas [DRP]; Direção Regional dos Transportes [DRT]; Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores [SRPCBA]; LREC; CMV; e CMC.

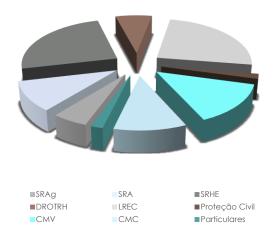


Gráfico 5.1 - Entidades responsáveis pela implementação dos projetos definidos no POOC São Jorge [2005]

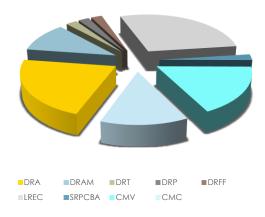


Gráfico 5.2 - Entidades atualmente responsáveis pela implementação dos projetos [2015]

Se articularmos a informação dos gráficos acima apresentados com a informação das tabelas 5.B e 5.C em anexo, verifica-se que dos 40 projetos definidos no POOC São Jorge, 9 foram assumidos pela DRA [sendo 2 deles atualmente de responsabilidade partilhada - 1 com a DRAM e 1 com a DRRF], substituindo alguns projetos atribuídos no Programa de Execução do POOC à SRA, à SRAg e à DROTRH.

Também a DRAM, criada em 2012, passou a assumir 5 projetos, substituindo a DROTRH em 3 projetos [sendo 2 deles atualmente de responsabilidade partilhada com a DRA], a SRA em 1 projeto e o LREC em conjunto com a SRHE noutro.

Com o maior número de projetos para implementar [13], mantém-se o LREC, pese embora atualmente sem parceria com a SRHE, dado tratarem-se de projetos de monitorização de falésias, encostas, escarpas e infraestruturas, todos incluídos no programa intitulado "plano de monitorização". Considera-se, ainda, importante destacar que se mantém o número de projetos definidos no POOC São Jorge, quer para a CMC [6], quer para a CMV [8].

Uma última nota relativamente a um projeto que o POOC define como entidade responsável os particulares e que, na realidade, é da competência da DRT.

Em termos de **realização física** dos projetos definidos no POOC por parte das diversas entidades com responsabilidade na sua execução, foi elaborado o Gráfico 5.3, tendo por base os 10 programas [e não os 40 projetos] realizados, parcialmente realizados, em execução e não realizados até dezembro de 2015 e que são os seguintes: "proteção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos"; "ordenamento e valorização das áreas com especial interesse ambiental"; "promoção da educação ambiental"; "plano de monitorização"; "intervenções preventivas"; "melhoria das condições operacionais da proteção civil"; "valorização das zonas balneares tipo 1"; "valorização das zonas balneares tipo 2"; "reforço de equipamentos e infraestruturas de apoio"; e "reforço dos sistemas de transportes inter-ilhas".

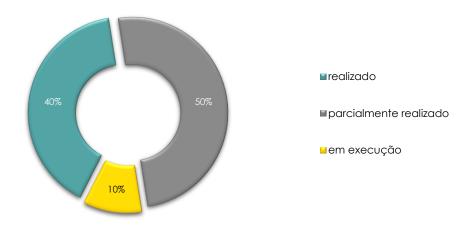


Gráfico 5.3 - Realização temporal dos programas definidos no POOC São Jorge [2015]

Assim, e tal como apresentado no gráfico acima, verifica-se que no final do ano de 2015, 50% dos programas se encontravam parcialmente realizados, 40% tinham sido realizados e 10% encontravam-se em execução.

Importa ressalvar que nesta análise mais global ao grau de execução dos programas definidos no POOC [Gráfico 5.3] não foram contabilizados os projetos cuja entidades responsáveis não forneceram informação.

Se analisarmos agora cada um dos 10 programas definidos no POOC São Jorge, salienta-se, de acordo com o Gráfico 5.4 e com a tabela 5.E em anexo, que para 4 deles a totalidade dos respetivos projetos foram realizados. Estes programas dizem respeito ao "ordenamento e valorização das áreas com especial interesse ambiental" [programa 2.1], através dos projetos 2.1.1 "conclusão e aplicação dos Planos de Gestão em curso para os Sítios de Interesse Comunitário [SIC], as Zonas de Proteção Especial [ZPE] e as áreas protegidas", 2.1.3 "criação, caracterização e elaboração do respetivo regulamento das novas áreas marinhas afetas à conservação da natureza" e 2.1.4 "caracterização do património natural e elaboração do respetivo regulamento das novas áreas terrestres prioritárias para a conservação da natureza", à "promoção da educação ambiental" [programa 2.2], através dos projetos 2.2.1 "instalação de uma rede de Centros de Interpretação Ambiental", 2.2.2 "construção de uma rede de trilhos pedestres" e 2.2.3 "conceção e colocação de sinalética adequada nas áreas afetas à conservação da natureza", ao "Reforço de equipamentos e infraestruturas de apoio" [programa 5.1] através do projeto 5.1.1 "requalificação e reforço das infraestruturas de apoio à pesca" e ao "reforço dos sistemas de transporte inter-ilhas [programa 7.3], através do projeto 7.3.2 "reforço das ligações marítimas".

Por seu turno, o único programa em execução no final de 2015 correspondia à "melhoria das condições operacionais da proteção civil" [**programa 3.3**], cuja conclusão do respetivo projeto "reforço de meios e definição de procedimentos a adotar em situações de catástrofe" se encontrava prevista para meados do ano de 2016, conforme informação do SRPCBA.

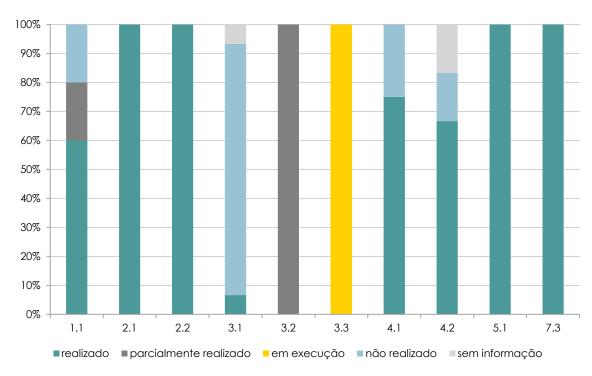


Gráfico 5.4 - Realização física dos programas e projetos definidos no POOC São Jorge [2015]

Para além disso, o único programa que naquela mesma data se encontrava parcialmente realizado era o **programa 3.2** "Intervenções preventivas", cujo respetivo projeto "eliminação de caminhos e acessos em risco" foi realizado apenas por uma das autarquias, a CMV.

No que concerne ao **programa 1.1** "proteção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos", verifica-se que a grande maioria dos projetos foi executada. Destaca-se a realização, em conjunto pela DRA e pela DRAM, da "delimitação do domínio hídrico e construção de uma base de dados cadastral e respetiva inventariação das licenças de utilização" e apenas pela DRA da "valorização, limpeza e desobstrução das linhas de água e margens", a realização, pela DRA e pela DRRF, de "ações de valorização da cobertura vegetal e eliminação de infestantes", bem como a realização, pela DRAM e pela DRA, através da Inspeção Regional do Ambiente, de "fiscalização das atividades instaladas na orla costeira". Por realizar ficou a "recuperação de antigas pedreiras", quer pela CMV, quer pela CMC.

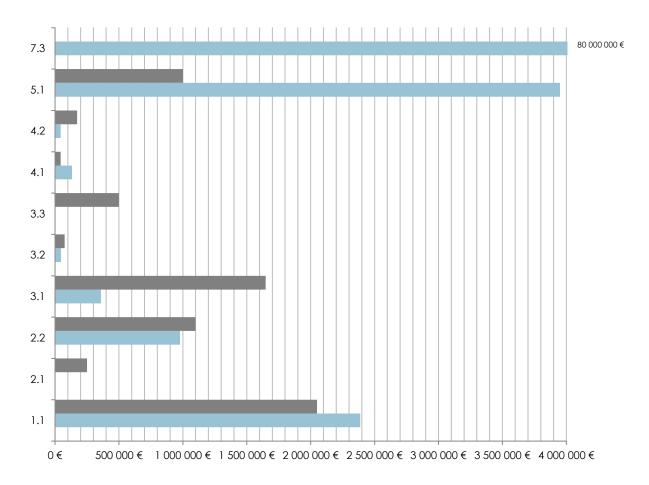
Também o **programa 4.1** "valorização das zonas balneares tipo 1" contava, no final de 2015, com a maioria dos projetos realizados no município das Velas [Zona Balnear da Preguiça e Zona Balnear do Poço dos Frades]. No município da Calheta não foi intervencionada a Zona Balnear das Piscinas da Calheta.

Quanto ao **programa 4.2** "valorização das zonas balneares tipo 2", este registava a maioria dos seus projetos realizados, sendo que apenas um não foi realizado e outro não tinha informação por parte da entidade responsável, a CMV, a qual, conforme já mencionado, indicou como estando em falta informação por parte da Junta de Freguesia de Manadas. Dos projetos realizados destaca-se a valorização da Zona Balnear da Pontinha do Topo [pelo

município da Calheta] e as Zonas Balneares dos Moinhos – Urzelina e Urzelina e Fajã do Ouvidor [pelo município das Velas]. Por concretizar ficou a valorização da Zona Balnear da Fajã das Almas.

Se analisarmos o **programa 3.1** "plano de monitorização", verifica-se que a maioria dos projetos não foram realizados e alguns também não possuem informação. Importa uma vez mais referir que se trata de um único programa de monitorização constituído por diversos projetos de monitorização de falésias, encostas e escarpas, da responsabilidade do LREC e, ainda, por 1 projeto de monitorização da qualidade da água das zonas balneares, tendo sido realizada, e um outro projeto [caracterização da agitação marítima], em que não foi fornecida informação, ambos da responsabilidade da DRAM.

Quanto à **realização financeira** dos programas definidos no POOC, foi elaborado o Gráfico 5.5, o qual teve por base os custos definidos no Programa de Execução e Plano de Financiamento e os custos despendidos [até dezembro de 2015] pelas diversas entidades com responsabilidade na execução dos 10 programas anteriormente analisados.



■ custos definidos no POOC [€] ■ custos despendidos pela entidade responsável [€]

Gráfico 5.5 - Realização financeira do programa definido no POOC São Jorge [2015]

Considerando a informação disponibilizada pelas entidades com competência na execução dos projetos [tabela 5.F em anexo], bem como o definido no POOC São Jorge, há a salientar, por exemplo, o **programa 7.3** "reforço dos sistemas de transporte inter-ilhas", para o qual a respetiva ficha do Programa de Execução e Plano de Financiamento não estipula qualquer custo associado. No entanto, e segundo informação da DRT, foi despendido um custo anual de 8.000.000,00€ [ou seja, cerca de 80.000.000,00€ num período de 10 anos]. Acrescenta aquela entidade que "Desde 2005 que as ligações inter-ilhas têm vindo a ser reforçadas, quer nas ligações regulares como sazonais, nomeadamente através da publicação das Obrigações de Serviço Público do Transporte Inter-ilhas de Passageiros, que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2010. Também a entrada em operação dos novos navios da Transmaçor/ Atlanticoline permitiu aumentar a oferta de lugares disponíveis e a capacidade de transporte de veículos. O custo anual deste serviço ascende os 8.000.000.00€."

Destaca-se, também, o **programa 5.1** "Reforço de equipamentos e infraestruturas de apoio", para o qual o POOC São Jorge estipula um custo de 1.000.000,00€. No entanto, para o projeto 5.1.1 "requalificação e reforço das infraestruturas de apoio à pesca", verifica-se que foram despendidos, pela DRP, 3.950.996.20€ entre 2007 e 2015.

Ainda com um custo despendido superior ao definido no POOC São Jorge, encontra-se o programa 1.1 "proteção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos" para o qual o POOC define um total de 2.050.000,00€ para os 5 projetos que o constituem, mas que na realidade, segundo informação das entidades responsáveis pela respetiva execução, foram despendidos cerca de 2.387.345,54€ na realização de apenas 2 projetos ["valorização, limpeza e desobstrução das linhas de água e margens" e "ações de valorização da cobertura vegetal e eliminação de infestantes"], uma vez que 1 não foi executado ["recuperação de antigas pedreiras"], 1 foi concretizado ["delimitação do domínio hídrico e construção de uma base de dados cadastral e respetiva inventariação das licenças de utilização"] e 1 parcialmente realizado ["fiscalização das atividades instaladas na orla costeira"], mas não envolveram custos por se inserirem na atividade dos respetivos serviços.

Também para o **programa 4.1** "valorização das zonas balneares tipo 1" foi despendido um custo superior ao estipulado no POOC. Das 4 zonas balneares, apenas 1 não foi intervencionada ["Piscinas da Calheta] e, como tal, não apresenta custos. Para as restantes 3 zonas balneares, foi despendido um custo total de 132.392,31€, pese embora o Programa de Execução e Plano de Financiamento tenham definido um custo total de 44.350,00€ para as 4 zonas balneares.

Pelo contrário, salienta-se o **programa 2.2** "promoção da educação ambiental" para o qual o POOC São Jorge definiu um custo de 1.100.000,00€ para a realização de 3 projetos que, na realidade, custaram 977.551,97€. Estes projetos dizem respeito à "instalação de uma rede de Centros de Interpretação

Ambiental" [que correspondeu ao Centro de Interpretação da Fajã da Caldeira de Santo Cristo], à construção de uma rede de trilhos pedestres" [concretamente o trilho pedestre da Fajã de João Dias e a empreitada para beneficiação e estabilização do acesso à Fajã da Caldeira de Santo Cristo] e à "conceção e colocação de sinalética adequada nas áreas afetas à conservação da natureza".

Também para o **programa 4.2** "valorização das zonas balneares tipo 2", o POOC definiu um custo superior ao efetivamente despendido pelas respetivas entidades. Assim, dos 172.700,00€ estipulados para a valorização de 6 zonas balneares, foram despendidos 43.482,83€ para 3 zonas balneares, uma vez que para a Zona Balnear do Porto Manadas não foi disponibilizada informação por parte da Junta de Freguesia, conforme referido pela CMV. Refere-se que a valorização da Zona Balnear da "Pontinha do Topo" não envolveu qualquer custo e que relativamente à Zona Balnear da "Fajã das Almas", este projeto não foi realizado por parte da CMC.

Relativamente ao **programa 3.2** "intervenções preventivas", salienta-se que o POOC define um custo total de 75.000,00€ para a execução do projeto "eliminação de caminhos e acessos em risco". Contudo, este projeto apenas foi realizado pela CMV, com um custo de 46.799,58€.

Destaca-se o **programa 3.3** "melhoria das condições operacionais da proteção civil", para o qual são apenas apresentados os custos definidos no POOC São Jorge de 500.000,00€. Este programa corresponde ao projeto "reforço de meios e definição de procedimentos a adotar em situações de risco ou catástrofe", que segundo o SRPCBA, se encontrava, no final de 2015 em fase de execução, não tendo sido apresentado por aquele serviço os custos despendidos.

No que concerne ao **programa 2.1** "Ordenamento e valorização das áreas com especial interesse ambiental", para o qual o POOC São Jorge definiu um custo de 250.000,00€ para a realização de 3 projetos que, na realidade, foram realizados sem qualquer custo.

Em relação ao **programa 3.1** "plano de monitorização" o custo definido no POOC São Jorge é de 1.648.435,00€ e diz respeito a 13 projetos de monitorização de falésias, encostas e escarpas não executados por parte do LREC, a 1 projeto de monitorização da qualidade da água das zonas balneares e a 1 projeto de monitorização de infraestruturas, ambos da responsabilidade da DRAM, que despendeu 359.260,79€ na realização do primeiro projeto, não fornecendo informação relativamente ao segundo projeto.

Ainda no que concerne à realização financeira, uma última nota relativamente ao **custo definido** no POOC São Jorge para implementação dos 10 programas acima referidos, o qual ronda os 6.840.485,00€. Contudo, e de acordo com a informação fornecida pelas respetivas entidades, foram **despendidos** com projetos realizados e parcialmente realizados, desde a aprovação do Plano em 2005 até final de 2015, um total de 7.897.829,22€. Importa ressalvar que este valor não inclui os 80.000.000,00€ despendidos com o programa 7.3 "reforço dos sistemas inter-ilhas", pelo facto de a informação fornecida pela DRT respeitar,

conforme já referido, às Obrigações de Serviço Público do Transporte Inter-ilhas de Passageiros, bem como à operação dos novos navios da Transmaçor/Atlanticoline, programa este que não é relativo apenas à área de intervenção do POOC São Jorge.

Para terminar a análise do grau de implementação do Programa de Execução e Plano de Financiamento do POOC São Jorge, importa fazer uma breve referência às entidades envolvidas em articulação com a entidade responsável na execução dos projetos. Assim, e conforme informação constante da tabela 5.G em anexo, salienta-se o envolvimento de diversas entidades, designadamente as Juntas de Freguesia da área de intervenção do POOC na execução do projeto 1.1.2 ["valorização, limpeza e desobstrução das linhas de água e margens"], a Junta de Freguesia das Manadas na realização do projeto 4.2.3 ["Porto Manadas"], a Junta de Freguesia da Urzelina no âmbito dos projetos 4.2.4 e 4.2.5 ["Moinhos - Urzelina e Urzelina"], a Junta de Freguesia do Norte Grande na realização do projeto 4.2.6 ["Fajã do Ouvidor"], a Junta de Freguesia dos Rosais, DRA [SASJ] e a DRAM na realização do projeto 2.2.2 ["construção de uma rede de trilhos pedestres"] e a Azorina S.A na realização do projeto 2.2.1, ["instalação de uma rede de Centros de Interpretação Ambiental"] e do projeto 2.2.3 ["conceção e colocação de sinalética adequada nas áreas afetas à conservação da natureza", este último contando também com a colaboração da DRA [SASJ].

Para além da análise acima efetuada, considera-se importante referir o seguinte relativamente às **fichas de cada um dos projetos**. Estas devem, para efeitos de uma clara implementação e avaliação do Programa de Execução e Plano de Financiamento, ser objetivas quanto à descrição do projeto. Devem, também, indicar apenas uma entidade responsável pela execução do mesmo, devendo ser essa a entidade a quem cabe a sua realização financeira. Contudo, caso haja mais do que uma entidade com responsabilidade no desenvolvimento do projeto, deve ser indicado o custo associada a cada uma. Para além disso, deve ser indicado um prazo para a realização do projeto e, ainda, a respetiva fonte de financiamento. Para além disso, devem ser indicadas as entidades envolvidas na execução do projeto e para as quais não há um custo associado.

Na sequência do referido no início deste ponto relativamente ao elevado número de projetos que compõe o Programa de Execução e Plano de Financiamento do POOC São Jorge, considera-se que este documento deve ser composto por projetos diretamente relacionados com a área de intervenção do Plano e com os seus objetivos. Devem, também, ser projetos exequíveis e ajustados à realidade, quer do ponto de vista da sua realização física, quer do ponto da vista da sua realização financeira.

NOTAS CONCLUSIVAS

2005 | 2015

- O Programa de Execução e o Plano de Financiamento do POOC São Jorge é constituído por 7 objetivos, 18 programas e 81 projetos. Para efeitos de análise, foram considerados apenas 10 programas e 40 projetos diretamente relacionados com os objetivos do POOC;
- Em termos das **entidades** atualmente responsáveis pela implementação do POOC, destaca-se que dos 40 projetos definidos, 9 passaram a ser assumidos pela DRA e 5 pela DRAM. O LREC passou a assumir apenas 13, a CMC continuou responsável por 6 projetos, sendo que a CMV manteve os 8 projetos já definidos no Plano;
- Relativamente à **realização física** dos 10 programas, verifica-se que, até dezembro de 2015, 50% dos programas se encontravam parcialmente realizados, 40% tinham sido realizados e 10% encontravam-se em execução;
- No que concerne à realização financeira, salienta-se que o custo definido no POOC São Jorge para a implementação dos 10 programas analisados é de 6.840.485,00€ para um período de 10 anos. Contudo, foram despendidos até ao final de 2015 com projetos realizados e parcialmente realizados um total de 7.897.829,22€.
- Importa ressalvar que ao valor total apresentado no ponto anterior, não inclui os 80.000.000,00€ despendidos com o programa 7.3, pelo facto de a informação fornecida pela DRT respeitar, às Obrigações de Serviço Público do Transporte Inter-ilhas de Passageiros, bem como à operação dos novos navios da Transmaçor/Atlanticoline, programa este que não é relativo apenas à área de intervenção do POOC São Jorge.
- Acrescenta-se o **envolvimento de diversas entidades** em articulação com a entidade responsável pela execução de alguns projetos, como as juntas de freguesia da área de intervenção do POOC, a DRA [SASJ], a DRAM e a Azorina S.A:
- Para afeitos de uma clara implementação e avaliação do programa de Execução e Plano de Financiamento, as respetivas **fichas de projeto** devem ser objetivas quanto à sua descrição. Devem, entre outros aspetos, indicar apenas uma entidade responsável pela sua execução, a quem deve caber a realização financeira. Os projetos devem ser exequíveis e ajustados à realidade, quer do ponto de vista da sua realização física, quer do ponto da vista da sua realização financeira.

6. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS E COMPLEMENTARES DO POOC SÃO JORGE

O ponto 6 do presente relatório pretende, essencialmente, analisar as principais dificuldades identificadas pela DRA, enquanto entidade gestora do Plano, na aplicação dos elementos fundamentais do POOC São Jorge, isto é, do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes, desde a sua aprovação até à atualidade e, também, na aplicação dos elementos complementares, nomeadamente o plano de zonas balneares e o plano de monitorização.

Para a elaboração do presente ponto, foi solicitada a colaboração dos técnicos da DOT que emitem pareceres ao nível da gestão da área de intervenção do POOC São Jorge, bem como a colaboração dos técnicos que emitem pareceres ao nível da aplicação do regime da reserva ecológica e, ainda, a colaboração do Serviço de Ambiente de São Jorge e do Parque Natural de Ilha.

6.1. Elementos fundamentais

6.1.1. Avaliação da Aplicação do Regulamento

A partir da análise efetuada ao diploma que aprovou o POOC São Jorge, o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro, que consta do anexo relativo ao ponto 2, há a salientar, quanto à aplicação do regulamento e à compatibilização deste com a planta de síntese e com a planta de condicionantes, os seguintes aspetos fundamentais:

Tabela 6.1.1.1 - Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais

Referência	Conteúdo	Principais dificuldades	Observações
Anexo I [Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge] Título II [Servidões administrativas e restrições de utilidade pública]			
artigo 5.º [Servidões administrativas e restrições de utilidade pública]	Servidões administrativas e restrições de utilidade pública [SARUP]	Necessidade de atualização das SARUP na área de intervenção do POOC	-

Tabela 6.1.1.1 - Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais [continuação]

Referência	Conteúdo	Principais dificuldades	Observações
Título	III [Disposições comu	ns aos regimes de gestão da d	área de intervenção]
artigo 6.º [Zonamento]	Zonamento da área de intervenção	Ausência de delimitação de Zona A e Zona B origina maiores dificuldades de gestão da área de intervenção do POOC	O zonamento do POOC São Jorge é diferente do zonamento dos POOC aprovados mais recentemente nos Açores, não apresentando a divisão da área de intervenção em Zona A [Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira] e Zona B [Áreas de proteção à orla costeira]
artigo 7.º [Regime de usos]	Usos agrícolas, florestais e outros	O facto de os usos agrícolas, florestais e outros não estarem incluídos na Zona B e, como tal, fora do âmbito da aplicação dos PMOT, origina maiores dificuldades de gestão	À semelhança dos POOC aprovados mais recentemente na Região, considera-se que os usos agrícolas, florestais e outros usos devem ser inseridos na Zona B e regulamentados pelos PMOT. Pelo contrário, na Zona A devem ser fixados usos e regimes de gestão compatíveis com a salvaguarda de recursos e valores naturais e paisagísticos
artigo 8.º [Atividades interditas e condicionadas]	Interdições e condicionamentos Atos e atividades	Dificuldade de aplicação regulamentar relativamente ao que é interdito e ao que é condicionado Falta de clareza de alguns atos e atividades	Para facilitar a aplicação do regulamento do POOC, deve ser apresentada a distinção entre os atos e atividades que são interditos e os que são condicionados a parecer Deve também ser definida com maior clareza quais as atividades desportivas e as passíveis de licenciamento
artigo 9.º [Atividades de interesse público]	Interesse público	Não se encontra definido o procedimento para a declaração/ atribuição do interesse público	Sugere-se a consulta da alteração do POPPVIP, bem como da proposta de alteração do POBHLSC relativamente a este aspeto
artigo 10.º [Normas de edificabilidade]	Parâmetros urbanísticos	Dificuldades encontradas no cumprimento das áreas indicadas para ampliação [casa de banho e cozinha não pode ser superior a 4 e 6 m²]	Os limites de edificabilidade têm- se mostrado bastante limitadores
artigo 11.º [Saneamento básico]	Sistemas de recolha e tratamento de águas residuais	Dificuldade de aplicação da volumetria das fossas, sobretudo nas Fajãs Humanizadas	-

Tabela 6.1.1.1 - Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais [continuação]

Referência	Conteúdo	Principais dificuldades	Observações
		Capítulo I [Uso balnear]	
artigo 13.º [Delimitação e objetivos] artigo 14.º [Classificação das zonas balneares] artigo 15.º [Regime de classificação] artigo 16.º [Atividades interditas]	Zonas balneares	Dificuldade de aplicação do regime das zonas balneares definido no POOC, tendo em conta o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas Dificuldade de aplicação do regime das zonas balneares definido no POOC, dada a falta de delimitação das zonas balneares	Mostra-se necessário rever este capítulo à luz do referido Regime Jurídico da gestão das zonas balneares É fundamental proceder à delimitação das zonas balneares, uma vez que na atual cartografia a mesma é apenas indicada por pontos Deve ser verificada a articulação das zonas baleares definidas no regulamento e na cartografia com as apresentadas no respetivo Plano das Zonas Balneares Sugere-se a atualização do regulamento, de modo a permitir
	Capí	tulo II [Uso natural e cultural]	a circulação de cães-guia
artigo 27.º [Disposições comuns]	Áreas de especial interesse ambiental Critérios de edificabilidade das áreas de uso natural e cultural	À semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região, julga-se que as áreas de especial interesse ambiental devem integrar todas as áreas que possuem um estatuto legal aprovado Os critérios de edificabilidade definidos para as áreas de uso natural e cultural têm originado algumas dificuldades de aplicação, como por exemplo uma maior abertura para novas edificações do que para reconstruções ou ampliações	Importância de delimitação das áreas de uso natural e cultural e respetiva regulamentação Importância de ajustar os critérios de edificabilidade definidos para as áreas de uso natural e cultural
artigo 28.º [Áreas de especial interesse ambiental]	Sobreposição de áreas de especial interesse ambiental com fajãs humanizadas Tipo 1	Com a sobreposição destas áreas existe a duplicação de regulamentação para o mesmo local	Salienta-se a sobreposição, por exemplo, de áreas de especial interesse ambiental com a Fajã dos Vimes e com a Fajã de São João
artigo 29.º [Fajãs humanizadas]	Fajās humanizadas Tipo 1, 2 e 3	Dificuldade em localizar os limites físicos das Fajās humanizadas Tipo 2 As Fajās humanizadas Tipo 3 não estão representadas na planta de síntese Não há coincidência com as fajās identificadas nos PDM, originado dificuldades de aplicação destes IGT	É fundamental proceder à delimitação das fajãs humanizadas Tipo 1, 2 e 3, de modo a ser possível a sua articulação com o regulamento do POOC O articulado do artigo apresentase confuso pois no n.º 3 refere as Fajãs humanizadas Tipo 2, no n.º 5 refere as Fajãs humanizadas Tipo 1 e no n.º 6 refere novamente as Fajãs humanizadas Tipo 2

Tabela 6.1.1.1 - Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais [continuação]

Referência	Conteúdo	Principais dificuldades	Observações		
	Capítulo III [Uso florestal] e Capítulo IV [Uso agrícola]				
artigo 31.º [Âmbito e regime] artigo 32.º [Âmbito e regime]	Novas construções Obras de conservação, reconstrução e ampliação Turismo	A interdição de novas construções nestas áreas tem criados dificuldades de gestão Apenas são admitidas obras de conservação, reconstrução e ampliação. Para estas últimas, casa de banho e cozinha não podem ser superiores a 4 e 6m², respetivamente Apenas é permitida a construção de TER	Estas disposições têm sido constantemente questionadas por diversas entidades e requerentes Mostra-se fundamental ajustar o regime das áreas de uso florestal, tendo em conta o zonamento anteriormente proposto [Zona A e Zona B]		
	1	Capítulo V [Uso urbano]			
artigo 33.º [Regime transitório]	Regime a aplicar na ausência de PMOT	Considerando que ambos os municípios dispões de PMOT em vigor, este artigo deve ser eliminado			
artigo 34.º [Princípios de ocupação]	Zonas de risco	Mostra-se necessário salvaguardar áreas edificadas em zona de risco, criando um regime de gestão específico	Nos POOC mais recentemente aprovados na Região, verifica-se a delimitação e respetiva regulamentação de áreas edificadas em zona de risco [pertencentes à Zona A], apesar das restantes áreas de uso urbano pertencerem à Zona B		

Para além dos elementos fundamentais anteriormente referidos, existem ainda outros que importa salientar:

 Tabela 6.1.1.2 - Principais dificuldades regulamentares: outros aspetos

referência	observações
artigo 2.º [compatibilização]	Articular com o definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto
artigo 4.º [definições]	Atualizar as definições de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores
artigo 35.º [licenciamento das utilizações do domínio hídrico]	Ajustar este artigo à luz do Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio
artigo 36.º [utilizações sujeitas a título de utilização]	Ajustar este artigo de acordo com a legislação atual em matéria de recursos hídricos
artigo 39.º [monitorização do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge] artigo 40.º [avaliação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge]	Ajustar a monitorização e avaliação do POOC à realidade atual, incidindo nos aspetos essenciais
artigo 43.º [Sanções]	
artigo 44.º [Sanções acessórias]	Atualizar o regime de fiscalização e sanções, de modo a permitir uma efetiva aplicação do POOC
artigo 45.º [Embargos e demolições]	

6.1.2. Avaliação da Cartografia

No que concerne à cartografia, relativamente à **planta de síntese** do POOC São Jorge, salientam-se os seguintes aspetos:

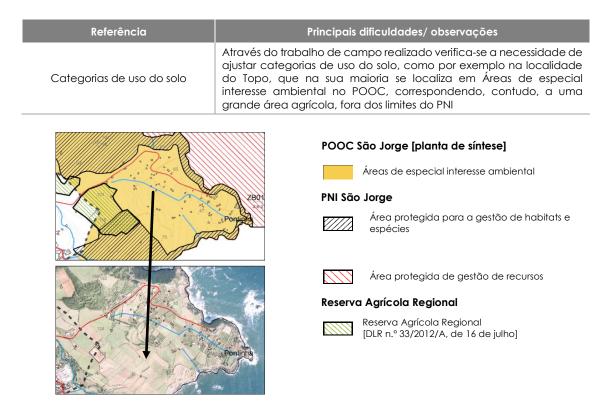


Figura 6.1.2.1 - Categorias de uso do solo [Zona do Topo]

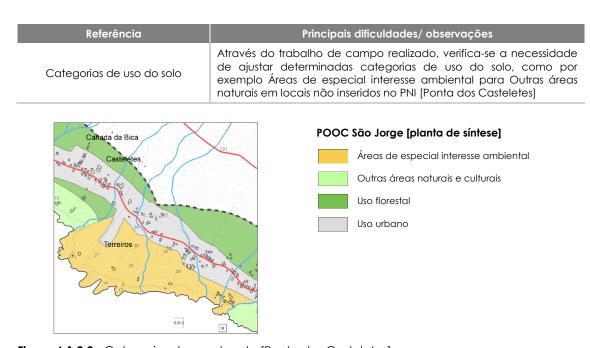


Figura 6.1.2.2 - Categorias de uso do solo [Ponta dos Casteletes]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Categorias de uso do solo	Na sequência da reunião realizada com a Câmara Municipal das Velas, bem como do trabalho de campo efetuado, verifica-se a necessidade de ponderar a alteração de algumas categorias de uso do solo, como por exemplo, na zona do Carregadouro para Uso urbano

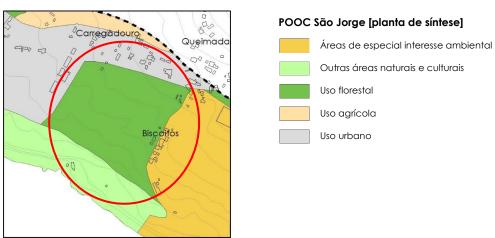


Figura 6.1.2.3 - Categorias de uso do solo [Carregadouro]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Zonas balneares	Na sequência da reunião realizada com a Câmara Municipal das Velas foi manifestada a pretensão de intervir apenas em duas zonas balneares, nomeadamente a Zona Balnear Poço dos Frades [ZB08] e a Zona Balnear da Preguiça [ZB09], pelo que se mostra necessário ponderar este aspeto no âmbito das zonas balneares do POOC

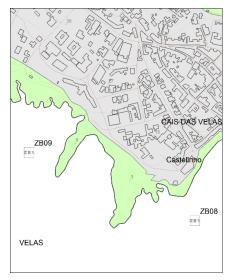
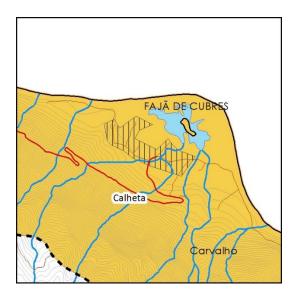




Figura 6.1.2.4 - Zonas baleares [Poço de Frades e Preguiça]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Limites - Fajãs humanizadas Tipo 1	Na sequência do trabalho de campo realizado, verifica-se que os limites das Fajãs humanizadas do Tipo 1 necessitam de ser atualizados como, por exemplo, na Fajã dos Cubres



POOC São Jorge [planta de síntese]

Áreas de especial interesse ambiental

Fajãs humanizada do Tipo 1

Figura 6.1.2.5 - Limites - Fajãs humanizadas Tipo 1 [Fajã dos Cubres]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Limites - edificações	Através da figura seguinte é possível verificar, na zona do Carregadouro, o aumento de edificações nas Áreas de especial interesse ambiental e nas áreas de Uso florestal, pelo que importa ponderar a necessidade de ajustamento de limites
POOC São Jorge [planta de síntese]	
Áreas de especial interesse ambiental	
Outras áreas naturais e culturais	
Uso florestal	
Uso agrícola	

Figura 6.1.2.6 - Limites - edificações [Carregadouro]

Uso urbano

Referência	Principais dificuldades/ observações
Limites - aeródromo	Através da figura seguinte, onde a imagem à direita corresponde a uma imagem do satélite SPOT 7 de dezembro de 2015, é possível verificar que os limites do aeródromo foram alterados e por isso precisam de ser atualizados. Também é possível verificar a necessidade de atualizar as estradas constantes do POOC São Jorge, visto alguns caminhos se localizarem em cima da pista do aeródromo. É de referir que as estradas apresentadas no POOC São Jorge são coincidentes às estradas existentes no SIG da SREAT



POOC São Jorge [planta de síntese]

Áreas de especial interesse ambiental

Outras áreas naturais e culturais

Uso florestal
Uso urbano

Figura 6.1.2.7 - Limites - aeródromo

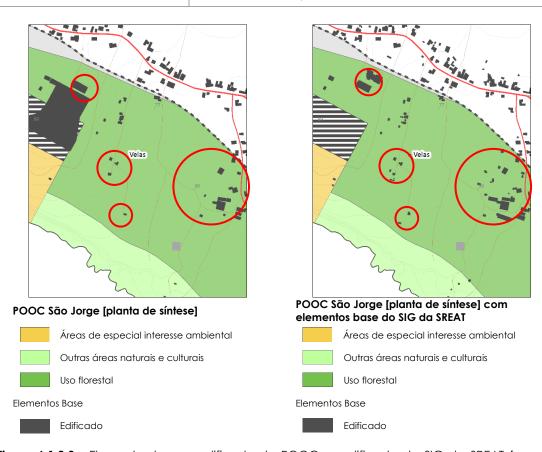


Figura 6.1.2.8 - Elementos base - edificado do POOC vs edificado do SIG da SREAT [zona do aeródromo]

Principais dificuldades/observações Na figura seguinte, a imagem da esquerda corresponde ao SIG do POOC São Jorge e a imagem da direita à Planta de Síntese que foi publicada e a do SIG da SREAT Discrepâncias entre a cartografia publicada e a do SIG da SREAT Na figura seguinte, a imagem da esquerda corresponde ao SIG do POOC São Jorge e a imagem da direita à Planta de Síntese que foi publicada com o regulamento do POOC. Comparando as imagens verifica-se, por exemplo, que os nomes das fajãs no SIG não correspondem ao local exato das mesmas, como se pode ver pela delimitação das Fajãs humanizadas do Tipo 1 e do Tipo 2 e que não coincide com o apresentado na imagem da direita

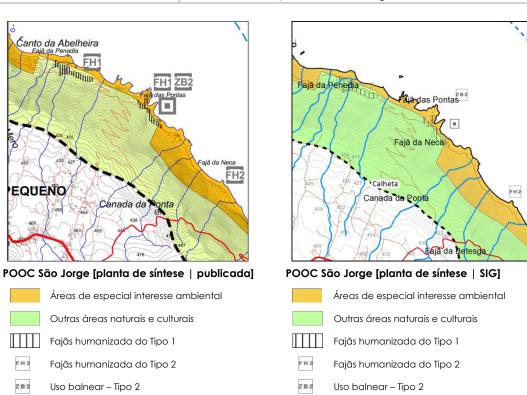


Figura 6.1.2.9 – Planta de síntese do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT

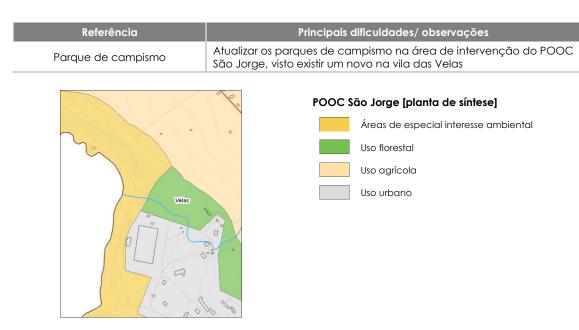


Figura 6.1.2.10 - Parque de campismo na vila das Velas

Referência	Principais dificuldades/ observações
Correções cartográficas	Mostra-se necessário efetuar algumas correções cartográficas pois existem categorias de uso do solo que se sobrepõem e vazios de informação, como se pode verificar na figura seguinte na zona de Figueiras
Velas Rib a	185 Figueiras
POOC São Jorge [planta de síntes	e] POOC São Jorge [planta de síntese pormenor]
Uso agrícola	Uso agrícola
Uso urbano	Uso urbano

Figura 6.1.2.11 – Sobreposição de categorias de uso do solo e vazios [Figueiras]

Outras áreas naturais e culturais

Relativamente à **planta de condicionantes** do POOC São Jorge, importa mencionar os seguintes aspetos:

Referência	Principais	dificuldades/ observações
		de condicionantes apresenta diferenças a cartografia do SIG da SREAT
POOC São Jorge [planta de condicio publicada]	nantes POO	C São Jorge [planta de condicionantes SIG]
Leitos e margens dos cursos de a	água e das	Leitos e margens dos cursos de água e das
lagous		lagoas
Águas de nascente	g	lagoas Águas de nascente

Figura 6.1.2.12 - Simbologia do POOC São Jorge publicada vs simbologia do SIG da SREAT

Referência	Principais dificuldades/ observações
Reserva ecológica –	Verifica-se a sobreposição de áreas da reserva ecológica da planta
sobreposição com áreas de Uso	de condicionantes com áreas de Uso urbano na planta de síntese, por
urbano	exemplo na zona da Calheta, aspeto que necessita de ser corrigido

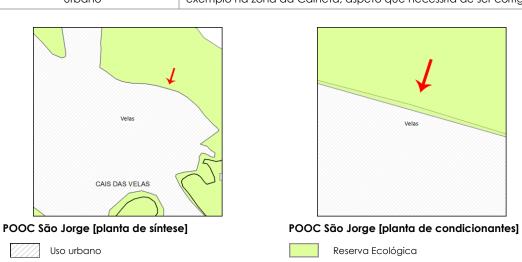


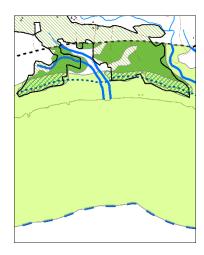
Figura 6.1.2.13 – Reserva ecológica da planta de condicionantes vs Uso urbano da planta de síntese [Calheta]

Referência	Principais dificuldades/ observações		
Leitos e margens dos cursos de água e das lagoas	Mostra-se necessário confirmar a faixa-tampão aos cursos de água de acordo com a legislação em vigor. Veja-se por exemplo na figura abaixo, na zona da Arrifana, onde o buffer é inferior a 30 metros, ou seja, menos de 15 metros para cada lado do curso de água		
POOC São Jorge [planta de condicionantes]			
	Reserva Ecológica		
Rib.*	Leitos e Margens das Águas do Mar		
	Cursos de água		
a mia	Leitos e margens dos cursos de água e das lagoas		
	Faixa-tampão de 15m para cada lado dos		

Figura 6.1.2.14 – Leitos e margens dos cursos de águas e das lagoas [Arrifana]

cursos de água

Referência	Principais dificuldades/ observações
Reserva Agrícola Regional - limites	Os limites da Reserva Agrícola Regional publicados no POOC São Jorge não coincidem com o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho. Veja-se, por exemplo, na Fajã do Labaçal



Reserva Ecológica Reserva Agrícola Regional Reserva Agrícola Regional + Reserva Ecológica Leitos e margens das águas do mar Leitos e margens dos cursos de água e das lagoas Reserva Agrícola Regional Reserva Agrícola Regional [Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho]

Figura 6.1.2.15 – Reserva Agrícola Regional do POOC São Jorge vs Reserva Agrícola Regional aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho [Fajã do Labaçal]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Parque Natural de Ilha de São Jorge	Visto o Parque Natural de Ilha de São Jorge ser posterior à publicação do POOC, mostra-se necessário a sua representação na planta de condicionantes. Veja-se o exemplo da Ponta dos Rosais
	POOC São Jorge [planta de condicionantes]
	Reserva Ecológica
The sales	Reserva Agrícola Regional
The second second	Reserva Agrícola Regional + Reserva Ecológica
	Leitos e margens das águas do mar
	PNI São Jorge
	Monumento natural
	Área protegida para a gestão de habitats e espécies
	Área protegida de gestão de recursos

Figura 6.1.2.16 – Representação do PNI na planta de condicionantes [Ponta dos Rosais]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Perímetro florestal	Na planta de condicionantes não se encontram delimitados os perímetros florestais. Veja-se por exemplo na zona do aeródromo de São Jorge
	POOC São Jorge [planta de condicionantes] Reserva Ecológica Leitos e margens das águas do mar Zona de Proteção Integral
	Zona de Proteção Parcial Indústria extrativa/ Pedreiras Perímetro Florestal
	Perímetro Florestal

Figura 6.1.2.17 – Perímetros florestais [aeródromo de São Jorge]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Nascentes	A localização das nascentes indicadas no POOC São Jorge não é coincidente com a localização das nascentes constantes do SIG da SREAT
Fajā das Funduras Fajā da Abelheira Canada da Fājā do MeioCanto d	POOC São Jorge [planta de condicionantes] Reserva Ecológica Leitos e margens das águas do mar Leitos e margens dos cursos de água e das
	Nusceriles

Figura 6.1.2.18 – Planta de condicionantes do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT [nascentes – Fajã da Penedia]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Faróis	Mostra-se necessário confirmar a localização dos faróis, uma vez que a sua localização nas plantas publicadas pode não estar correta. Como se pode verificar na figura seguinte, o farol indicado na planta de condicionantes corresponde ao indicado na carta militar, mas quando comparado com o ortofotmapa, este farol encontra-se em rochedos. O farol constante do SIG da SREAT localiza-se noutra zona

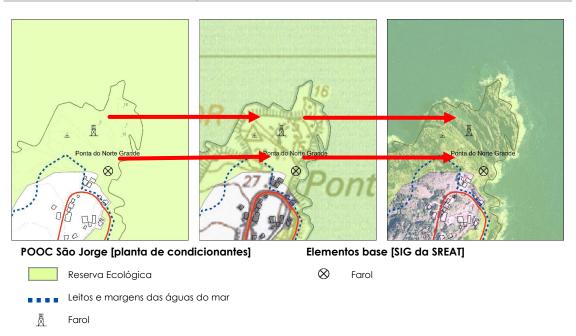


Figura 6.1.2.19 – Planta de condicionantes do POOC São Jorge publicada vs SIG da SREAT [faróis – Fajã do Ouvidor]

Referência	Principais dificuldades/ observações
Aeródromo – zona geral de proteção	Mostra-se necessário confirmar os limites da Zona geral de proteção do aeródromo de São Jorge, de acordo com a legislação mais recente
	POOC São Jorge [planta de condicionantes] Reserva Ecológica Leitos e margens das águas do mar Zona de Proteção Integral Zona de Proteção Parcial Indústria extrativa/ Pedreiras

Figura 6.1.2.20 - Limites da zona geral de proteção do aeródromo de São Jorge

6.1.3. Aplicação do Regime da Reserva Ecológica [RE]

Este subponto pretende dar a conhecer o trabalho efetuado relativamente à aplicação do regime da reserva ecológica na área de intervenção do POOC São Jorge e que se mostra importante ter em conta aquando do posterior processo de alteração deste plano especial de ordenamento do território.

Foi efetuado, em fevereiro de 2016 pelos técnicos da DOT que acompanham os processos relativos às condicionantes ao ordenamento do território um levantamento de todos os processos registados cartograficamente na área de intervenção do POOC São Jorge, com vista à definição de orientações para aplicação do regime associado à RE nos concelhos de Velas e Calheta.

A análise dos referidos processos teve por base a tipologia de área de RE e o tipo de obra, consoante a categoria de uso do solo definida na planta de síntese do POOC São Jorge. Esta análise foi efetuada por concelho, uma vez que as tipologias de RE consideradas no PDM das Velas são distintas das consideradas no PDM da Calheta. Importa salientar que a RE de ambos os PDM foi delimitada de acordo com o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 316/90, de 13 de outubro, n.º 213/92, de 12 de outubro, n.º 79/95, de 20 de abril, e n.º 203/2002, de 1 de outubro.

No que concerne ao **PDM das Velas**, a respetiva RE integra as áreas e categorias enunciadas na

Tabela 6.1.3.1, enquanto a RE pertencente ao **PDM da Calheta** apresenta-se indicada na Tabela 6.1.3.2.

Tabela 6.1.3.1 – Áreas e categorias que integram a reserva ecológica do PDM das Velas

Áreas	Categorias
	Praias
	Arribas ou falésias e respetivas faixas de proteção
Zonas costeiras	Outras zonas de proteção do litoral
	Faixa ao longo de toda a costa marítima
	Ilhéus e rochedos emersos no mar
	Leitos dos cursos de água e respetivas margens
Zonas ribeirinhas, Águas interiores e Áreas de	Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e respetivas faixas de proteção
máxima infiltração ou de apanhamento	Cabeceiras das linhas de água
	Áreas de infiltração máxima
Zonas declivosas	Áreas com risco de erosão
zorias aeciivosas	Escarpas e respetivas faixas de proteção

Tabela 6.1.3.2 - Áreas que integram a reserva ecológica do PDM da Calheta

Áreas

Zonas costeiras

Leitos dos cursos de água e respetivas margens

Lagoa, zona húmida adjacente, albufeira e respetivas faixas de proteção

Cabeceiras das linhas de água

Áreas de infiltração máxima

Áreas com risco de erosão, escarpas e respetivas faixas de proteção

No que diz respeito à RE do POOC São Jorge, esta tem caráter indicativo e, como tal, é necessário fazer a articulação com as categorias da RE indicadas no respetivo PDM.

Através da análise efetuada resultou um conjunto de orientações gerais para a aplicação da RE na área abrangida pelo POOC São Jorge. Assim, foi proposto que em qualquer análise se verifique a existência de RE na planta de condicionantes do POOC São Jorge e no respetivo PDM. Relativamente às pretensões localizadas nas Fajãs humanizadas do Tipo 1 e que não se encontrem abrangidas por RE na planta de condicionantes do POOC São Jorge, mas que em simultâneo se apresentem abrangidas pela RE do respetivo PDM, sugeriu-se que se assumia a inexistência de RE nos PDM. No entanto, quando se verificar que o requerido se apresenta abrangido pela RE do POOC São Jorge, mas sem correspondência à RE do respetivo PDM, foi proposto que se considerasse a informação relativa ao PDM, ou seja, excluir a RE do POOC São Jorge. Enquanto prevalecerem os PDM atualmente em vigor, foi proposto que a análise a efetuar seja com base na cartografia raster disponível, tendo em atenção que esta é bastante antiga e de difícil leitura, o que pode suscitar dúvidas na identificação das categorias da RE. Por fim, e atendendo a que, de acordo com o artigo 20.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional [RJREN], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, no que respeita a edificações, apenas são interditas obras de urbanização, construção, ampliação e loteamentos, e apesar do título do ponto I do anexo II do RJREN referir Obras de Construção, Alteração e Ampliação, foi proposto que se tenha em conta que as obras de alteração são permitidas.

6.2. Elementos complementares

6.2.1. Plano de Zonas Balneares

No Plano das Zonas Balneares, que faz parte integrante dos elementos complementares do POOC São Jorge apresenta-se definida a metodologia adotada para a definição das tipologias das zonas balneares deste POOC e é efetuada uma descrição de cada zona balnear através de uma Ficha de Intervenção, onde se encontra a Localização, Caraterização e Programa de Intervenções, e da respetiva planta da Zona Balnear. É indicado neste documento, que à data da sua elaboração, existiram dificuldades cartográficas que impediram a realização de um trabalho mais detalhado a nível da cartografia das zonas balneares.

Importa salientar que a metodologia adotada para a definição das tipologias das zonas balneares baseou-se na classificação para as praias marítimas identificada no anexo I do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de setembro. É de referir que nesta metodologia foram ajustados e redefinidos os requisitos e os tipos de infraestrutura presentes em função da utilização das zonas balneares. Com base nas diferenças da tipologia de acessos viários, estacionamento, acesso pedonal, infraestruturas, serviços de utilidade pública, apoios de zona balnear, equipamentos e serviços, usos do plano de água e controle da qualidade da água, foram definidas duas tipologias de zonas balneares para o POOC São Jorge:

- Tipo 1 Zonas balneares equipadas com uso intensivo, adjacente ou não a aglomerados urbanos que detêm um nível elevado de infraestruturas, apoios e/ ou equipamentos destinados a assegurar os serviços de utilização pública;
- Tipo 2 Zonas balneares equipadas com uso condicionado, caraterizadas pela existência de estruturas mínimas de utilização pública, associadas a um equipamento ou serviço mínimo de apoio ao uso balnear.

É indicado neste Plano de Zonas Balneares que existem 4 Zonas Balneares do Tipo 1, denominadas Piscinas da Calheta, Portinhos – Fajã Grande, Poço dos Frades e Preguiça. Relativamente às Zonas Balneares do Tipo 2, este Plano refere que existem 6: Pontinha do Topo, Fajã das Almas, Porto das Manadas, Moinhos – Urzelina, Urzelina e Fajã do Ouvidor. No entanto, como se pode verificar na Tabela 6.2.1.1, quando comparado este plano o Regulamento e respetiva planta de síntese publicada, verifica-se que nesta são indicadas mais 5 Zonas Balneares do Tipo 2, ou seja, um total de 11.

Tabela 6.2.1.1 – Zonas Balneares do Plano de Zonas Balneares do POOC São Jorge vs Planta de Síntese

Tipologia	Código	Denominação	Observações
Tipo 1	ZB02	Piscinas da Calheta	
	ZB03	Portinhos – Fajã Grande	
	ZB08	Poço dos Frades	
	ZB09	Preguiça	
Tipo 2	ZBO1	Pontinha do Topo	
	ZBO4	Fajã das Almas	-
	ZB05	Porto das Manadas	
	ZBO6	Moinhos – Urzelina	
	ZBO7	Urzelina	
	ZB10	Fajã do Ouvidor	
	*	Fajã de São João	
	*	Fajã das Pontas	Estas Zonas Balneares encontram-se delimitadas na Planta de Síntese e referidas no Regulamento mas não existe referência no Plano de Zonas Balneares
	*	Fajã dos Vimes	
	*	Porto Novo [Ribeira Seca]	
	*	Terreiros	

^{*} sem plano de zona balnear

Com a aprovação do Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a Banhistas, através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, mostra-se necessário rever este documento com a atualização das tipologias de zonas balneares, conforme mencionado no ponto 3.7.

Outro aspeto que merece atenção é a inexistência da delimitação das zonas balneares na planta de síntese, o que já não acontece nos POOC mais recentes. No POOC São Jorge, a indicação destas zonas é apresentada na planta de síntese através de um ponto, localizado no mar, o que dificulta a localização exata das zonas balneares. Este aspeto pode ser colmatado com a utilização da Planta da Zona Balnear presente no Plano de Zonas Balneares, mas quando se está perante uma zona balnear que apenas está representada na planta de síntese, não é possível identificar o local exato da mesma. Acrescenta-se que, desta forma, estão em causa dois regimes diferentes, o do uso balnear e o da categoria de uso do solo do local onde se insere a zona balnear.

O POOC São Jorge, para além de necessitar de ser atualizado de acordo com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, e como foi elaborado em 2004, todos os outros aspetos referidos nas Fichas de Intervenção e na Planta da Zona Balnear necessitam de ser atualizados. Por último, salienta-se que nas reuniões com as autarquias locais, foi mostrada a intenção de serem efetuadas alterações em algumas zonas balneares. Todos estes aspetos devem ser ponderados em conjunto.

6.2.2. Plano de Monitorização

O Plano de Monitorização do POOC São Jorge, também constituinte dos elementos complementares, apresenta um modelo de avaliação do estado de implementação deste POOC e as dinâmicas associadas ao processo de planeamento do litoral e que fundamenta a caducidade ou revisão do plano. O Plano de Monitorização encontra-se dividido em 4 aspetos principais: Estabilidade de falésias, Agitação marítima, Qualidade da água, Qualidade ambiental (flora e fauna) e Controlo de infraestruturas e equipamentos. Para cada um destes aspetos a monitorizar são mencionados os moldes de como e quando essa monitorização deve ser efetuada.

A avaliação e monitorização do POOC São Jorge deve focar-se nos aspetos mais importantes a avaliar, que estejam diretamente ligados com os seus objetivos e também numa articulação com outras entidades com responsabilidade na área de intervenção do POOC São Jorge, como seja a Direção Regional dos Assuntos de Mar, a qual, de acordo com a orgânica do XII Governo dos Açores tem como competências, também, o ordenamento das orlas costeiras.

NOTAS CONCLUSIVAS

- No que concerne à **aplicação do regulamento do POOC São Jorge**, foram identificadas diversas dificuldades. Destaca-se, por exemplo, os limites de edificabilidade que se têm mostrado bastante limitadores, bem como a interdição de novas construções nas Áreas de uso florestal e de uso agrícola e, ainda, a ausência de delimitação de Zona A e Zona B [à semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região], que dificulta a gestão da área de intervenção deste plano;
- Para além disso, existem **outros aspetos** do regulamento que merecem algumas observações, sobretudo a necessidade de articulação com a legislação mais recente, nomeadamente com o RJIGT.A e com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares;
- Relativamente à aplicação do regulamento do POOC São Jorge e à compatibilização deste com a **planta de síntese**, foram identificados alguns aspetos que merecem atenção, nomeadamente a necessidade de ajustar categorias de uso do solo, como por exemplo as Áreas de especial interesse ambiental e as Outras áreas naturais, ou a necessidade de ponderar a alteração de áreas para Uso urbano. Também se verifica que os limites das Fajãs humanizadas do Tipo 1 necessitam de ser atualizados e que as Fajãs humanizadas do Tipo 2 necessitam de ser delimitadas;
- Quanto à **planta de condicionantes**, salienta-se a necessidade de integrar o PNI e atualizar as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- No que diz respeito à **RE do POOC São Jorge**, esta tem carácter indicativo e, como tal, é necessário fazer a articulação com as categorias da RE indicadas nos PDM de Calheta e Velas;
- Em relação aos elementos complementares do POOC São Jorge, mostra-se necessário ajustar o **Plano de Zonas Balneares**, uma vez que existem zonas balneares indicadas no regulamento, tal como na planta de síntese, e que não se encontram neste plano, bem como articulá-lo com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares. Relativamente ao **Plano de Monitorização**, este deve ser reajustado no sentido de versar sobre os aspetos mais importantes a avaliar.

7. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

De acordo com o RJIGT.A, designadamente o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto "todos os cidadãos, bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais, têm o direito de participar na avaliação dos instrumentos de gestão territorial [...] que compreende a possibilidade de formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento ao longo dos procedimentos de [...] avaliação [...]. As entidades públicas responsáveis pela [...] avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: [...] o início e as conclusões dos procedimentos de avaliação."

Nesta sequência, e tal como apresentado na figura 7.1, a DRA disponibilizou no Portal do Ordenamento do Território dos Açores, em http://ot.azores.gov.pt/, desde o início do processo, um espaço onde todos os cidadãos pudessem formular sugestões e pedir esclarecimentos no decurso da avaliação do POOC São Jorge.

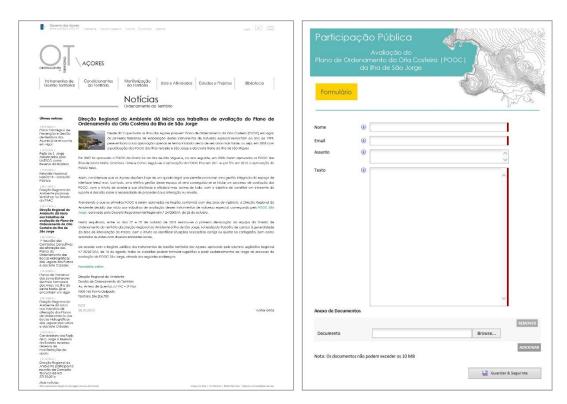


Figura 7.1 - Divulgação do processo de avaliação do POOC São Jorge no Portal do Ordenamento do Território dos Açores

Os pedidos de esclarecimento ou a formulação de sugestões poderiam ser remetidos através da área de serviços online da DRA ou para a DRA/ DOT, na Avenida Antero de Quental, n.º 9C - 2º Piso, 9500-160 Ponta Delgada. Os interessados poderiam, também, contatar esta Direção Regional através do telefone 296.206.700.

Salienta-se que durante os meses em que decorreu a elaboração do presente relatório, a DRA recebeu 6 participações [constantes no anexo relativo ao ponto 7].

DRA/PP/APOOCSJ/2015/001

Nome: Marco Fontes

Assunto: Pedido para revisão do POOC para terreno inscrito como urbano na matriz, mas inviabilizado para construção pelo POOC

Principais aspetos identificados:

- Grandes restrições para quem pretende construir habitação ou espaço comercial no concelho da Calheta;
- Morfologia da ilha justifica o facto de a população procurar fixar-se em zonas mais baixas, que em São Jorge não são abundantes;
- Ideia de que se tratava de um plano para proteger as fajãs;
- Apresentação de caso concreto [localizado na Ribeira Seca] aquisição de terreno [urbano] que no ano anterior à aprovação do POOC tinha um projeto de licenciamento aprovado e com a entrada em vigor do POOC, por se inserir em "uso florestal", é interdita a construção;
- Necessidade de ponderação das zonas onde a população pode construir, bem como da classificação das áreas. Exemplo de áreas definidas como florestais e onde não existe qualquer vegetação.

DRA/PP/APOOCSJ/2015/002

Nome: Hélio Borba

Assunto: Contributo para o POOC da Ilha de São Jorge

Principais aspetos identificados:

- Espaço urbano da Calheta é diminuto e deveria ser aumentado na Fajã Grande, de modo a dar continuidade ao tecido edificado. Por exemplo, o Baixio da Fajã Grande e o Caminho Velho não apresentam riscos nem áreas de especial interesse ambiental que impeçam adquirir características de uso urbano;
- O mesmo se diz relativamente ao aglomerado populacional da Ribeira Seca [espaço compreendido entre a Canada do Baixio e o Pojal];
- Devem ser tidos em conta diversos aspetos, como por exemplo, a orografia e dimensão da ilha; o facto de 24% da ilha estar abrangida por áreas de especial interesse ambiental; e os regimes das áreas agrícolas, florestais e outros condicionarem fortemente a utilização humana para fins habitacionais;
- Suspensão parcial do POOC para favorecimento de interesses pessoais e de investimentos, alguns deles não concretizados;
- POOC não potencia o desenvolvimento económico, social e demográfico da ilha.

DRA/PP/APOOCSJ/2016/001

Nome: Maria Silva

Assunto: Apelo à revisão do POOC

Principais aspetos identificados:

- Comparação com as ilhas Terceira e Pico onde, apesar das regras, é possível construir em zonas costeiras;
- Observações apresentadas são relativas à zona da Pontinha Topo;
- Com a vigência do POOC prevalece a descaraterização e a ilegalidade [construções clandestinas];
- Falta de dinamização e valorização pública e privada;
- Parque de campismo sem condições;
- POOC está desadequado;
- Necessidade de definição de uma zona de urbanização condicionada, mas não interdita.

DRA/PP/APOOCSJ/2016/002

Nome: Junta de Freguesia do Topo

Assunto: Zona Balnear da Pontinha

Principais aspetos identificados:

Importância de alteração da Zona Balnear da Pontinha para Zona Balnear Tipo 1, dada a intenção da Junta de Freguesia em construir balneários no local, situação não permitida pelo POOC.

DRA/PP/APOOCSJ/2016/003

Nome: Elias Machado

Assunto: Pedido de revisão do POOC São Jorge para o lugar do Caminho Velho – Forinho [Fajã Grande – Calheta]

Principais aspetos identificados:

 Solicitação de exclusão do Lugar do Caminho Velho – Forinho de "uso florestal", de modo a possibilitar a construção de edificação. Ofício n.º 2016/08, de 30 de março de 2016

Nome: Junta de Freguesia de Santo Amaro

Assunto: Revisão ou alteração do POOC – Portinho da Queimada, Santo Amaro, Velas, São Jorge

Principais aspetos identificados:

 Solicitação da classificação da infraestrutura portuária "Portinho da Queimada" como Zona Balnear Tipo 2, de modo a possibilitar a requalificação e reabilitação do espaço.

De uma forma geral, as participações recebidas relacionam-se com a interdição à edificação definida em algumas categorias de uso do solo do POOC São Jorge. A generalidade dos argumentos prende-se com as caraterísticas da ilha que faz com que não exista muito espaço disponível para a construção e aquele que existe, e que se localiza maioritariamente na faixa costeira, está fortemente condicionado pelas regras do POOC, como é o caso das áreas de "uso florestal". As restantes participações relacionam-se com as tipologias das zonas balneares definidas no POOC São Jorge.

Tal como já referido, o artigo 7º do RJIGT.A estipula que "As entidades públicas responsáveis pela [...] avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: [...] as conclusões dos procedimentos de avaliação", pelo que se propõe que os principais resultados deste relatório sejam divulgados no Portal do Ordenamento do Território dos Açores à semelhança de outros relatórios de avaliação já elaborados pela DRA.

NOTAS CONCLUSIVAS

- O processo de avaliação do POOC São Jorge foi divulgado, desde o seu início, no Portal do Ordenamento do Território dos Açores. Importa salientar que durante este processo a DRA recebeu 6 participações públicas;
- A participações relacionaram-se, sobretudo, com a interdição à edificação definida em algumas categorias de uso do solo do POOC São Jorge. A generalidade dos argumentos prende-se com as características da ilha que faz com que não exista muito espaço disponível para a construção e aquele que existe, e que se localiza maioritariamente na faixa costeira, está fortemente condicionado pelas regras do POOC, como é o caso das áreas de "uso florestal";
- Tendo por base o disposto no RJITG.A, propõe-se a divulgação dos principais resultados do processo de avaliação do POOC São Jorge no referido portal, à semelhança dos Relatórios de Avaliação elaborados pela DRA a outros Planos Especiais de Ordenamento do Território.

8. TRABALHO DE CAMPO E REUNIÕES REALIZADAS

No âmbito do processo de avaliação do POOC São Jorge a DOT realizou, em outubro de 2015, uma deslocação à ilha de São Jorge, a qual marcou o início dos trabalhos. O trabalho de campo efetuado, bem como as diversas reuniões realizadas contaram com a colaboração do Serviço de Ambiente de São Jorge.

Dia 27 de outubro de 2015

Trabalho de campo

Com o intuito de verificar a cartografia existente e identificar alguns problemas ao nível das categorias de uso do solo e respetivas normas regulamentares definidas no Plano, foram percorridos diversos locais da área de intervenção do POOC São Jorge, nomeadamente o troço entre Ponta da Queimada e Urzelina, o troço entre Urzelina e Cais das Manadas e o Topo.

Dia 28 de outubro de 2015

Reunião com a Câmara Municipal das Velas

Os principais assuntos abordados foram os seguintes:

- Importância de perceber as principais dificuldades sentidas pela autarquia na área de intervenção do POOC em resultado da aplicação deste instrumento de gestão territorial, bem como as principais expetativas do município para o futuro;
- Necessidade de articulação do processo de avaliação e posterior alteração ou revisão do POOC com os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal das Velas, já em curso;
- Dificuldades existentes ao nível da atualização cartográfica;
- Existência de áreas apetecíveis por parte da população para a construção, quer de habitação, quer de empreendimentos turísticos, dadas as características da ilha de São Jorge, e que o regulamento do POOC não permite [ex: Terreiros e Queimada];
- Facto de a população já ter aceitado que a regulamentação das fajãs não está, de uma forma geral, muito desajustada, havendo necessidade, no entanto, de fazer alguns ajustamentos ao nível das regras de reconstrução do edificado;
- Explicitação da metodologia adotada na elaboração dos POOC mais recentes [divisão da área de intervenção em Zona A e Zona B e respetiva regulamentação associada];
- Importância de identificar na planta de síntese apenas as duas Zonas Balneares que a autarquia se compromete gerir [Preguiça e Poço dos Frades].

Para além disso, ficou acordado a Câmara Municipal das Velas enviar o seu contributo aos elementos fundamentais do POOC, bem como ao Programa de Execução e Plano de Financiamento e, ainda, o balanço das intervenções realizadas nos últimos anos na área de intervenção do POOC, até ao final do mês de novembro de 2015. A informação remetida pela autarquia consta do Ofício com a Ref.ª 6592, datado de 16 de dezembro de 2015 [no anexo relativo ao ponto 8], cujos principais aspetos identificados são os abaixo apresentados:

- Constrangimentos construtivos que dificultam a construção de empreendimentos turísticos, em locais mais atrativos, pelo que se considera ser imperial proceder à delimitação de Espaços Específicos de Vocação Turística na ilha de São Jorge, para que possam ser efetuados investimentos no setor;
- Sede do concelho das Velas [Vila das Velas] encontra-se de momento com forte pressão urbanística, sendo que, embora o Plano Regional de Ordenamento dos Açores identifique uma área favorável de expansão urbana, esses espaços limítrofes encontram-se com fortes condicionamentos;
- Solos da ilha de São Jorge encontram-se mal classificados, colocando fortes restrições ao desenvolvimento dos concelhos;
- Averiguar a situação atual das zonas balneares, verificando a necessidade de classificação, reclassificação ou desclassificação das mesmas, nos termos da legislação em vigor, de forma a clarificar a utilização de zonas balneares em portinhos de uso múltiplo, explanando a competência de manutenção dos mesmos;
- Repensar todo o modelo de classificação das fajãs, permitindo a sua manutenção por parte da população, uma vez que parte do património arquitetónico se encontra em degradação, como exemplo, nas fajãs não humanizadas.
- Plano Diretor Municipal das Velas encontra-se em processo de revisão, pelo que é de extrema importância que as políticas e programas dos dois instrumentos de gestão territorial com mais impacto no território de São Jorge [PDM e POOC] estejam em concordância.

Reunião com a Câmara Municipal da Calheta

Os principais aspetos referidos pela autarquia foram os seguintes:

- Referência ao facto de o Governo Regional violar as regras estabelecidas nos seus próprios planos e exigir aos cidadãos que sejam eles a cumprir as regras;
- Referência ao POOC São Jorge ser o mais restritivo dos POOC em vigor nos Açores;
- Referência ao facto de o POOC impedir a construção nas fajãs e, consequentemente, estrangular o desenvolvimento da ilha;

- Referência à necessidade de fazer nesta fase trabalho de campo, percorrendo todas as fajãs;
- Referência à importância da autarquia esperar pelos resultados do processo de avaliação do POOC São Jorge para, posteriormente, se pronunciar sobre o plano.

Apesar da pouca recetividade demostrada pela autarquia em dialogar com a equipa da DOT e do Serviço de Ambiente de São Jorge, foi solicitado parecer aos elementos que constituem o POOC São Jorge até à primeira semana de dezembro de 2015. A informação remetida pela Câmara Municipal consta do email, datado de 18 de dezembro de 2015 [no anexo relativo ao ponto 8]. De uma forma geral, destacam-se os seguintes aspetos:

- Os conflitos entre o PDM da Calheta e o POOC São Jorge não foram devidamente ou completamente articulados, e sendo que o primeiro está em vias de iniciar o seu processo de avaliação para posterior revisão, considera-se que existe uma boa oportunidade para desenvolver articuladamente políticas de gestão do território;
- Nas Áreas de Uso cultural e natural e Uso florestal apenas são permitidas obras de reconstrução e ampliação, tendo esta situação criado entraves em várias áreas edificadas existentes, à data de aprovação do POOC São Jorge, onde múltiplas operações urbanísticas já foram indeferidas. Deveria ser criado um regime de uso de solo específico para os aglomerados rurais, excluídos de perímetro urbano, de forma a que este género de povoamento possa ter a possibilidade de crescimento devido à dinâmica edificatória positiva.
- Devido às restrições do POOC São Jorge, no que às fajãs diz respeito, mais configura uma situação de "destruição" do que propriamente de recuperação das mesmas. Assim, considera-se que existe necessidade de rever o uso do solo nas fajãs, de forma a permitir uma gestão vocacionada para a valorização cultural e recuperação patrimonial, prevendo medidas programáticas que permitam corrigir dissonâncias, principalmente arquitetónicas, já existentes nas fajãs;
- Importante rever as classificações e respetivas definições de várias fajãs existentes, pois suscitam muitas dúvidas no atual POOC;
- Evitar parques de campismo nas fajãs, mas deverão ser definidos espaços onde seja possível acampar, dotados do mínimo equipamento possível;
- Criação de um mecanismo que identifique quais as vias terrestres passiveis de delimitar o Domínio Público Marítimo, devido à falta de classificação das vias terrestres na Região;
- Necessário requalificar e alagar o uso balnear a outros espaços existentes no concelho, incluindo os "portinhos" [classe E], e clarificando competências.

Reunião com Outras Entidades [Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge; Junta de Freguesia de Velas; Associação dos Amigos da Fajã dos Vimes; e Hotel São Jorge Garden]

Os principais assuntos abordados foram os seguintes:

- Importância de perceber as principais dificuldades sentidas pelas diversas entidades na área de intervenção do POOC em resultado da existência deste instrumento de gestão territorial;
- Necessidade de manter a preservação das fajãs permitindo, contudo, uma intervenção no parque habitacional, de modo a manter o que é tradicional;
- Necessidade de alteração das regras nas seguintes áreas, de modo a torná-las menos restritivas: Portinho de Santo Amaro - Queimada; Casteletes [desde Urzelina até ao Porto dos Terreiros]; Carregadouro [desde a estrada regional até à Quinta das Buganvílias]; Portinho de Santo Amaro até à Urzelina; e Zona das Figueiras [Rosais];
- Existência de regras demasiado restritivas ao nível da construção de edificações e de empreendimentos turísticos, por comparação com outros POOC em vigor na Região;
- Existência de zonas delimitadas no POOC como florestais, mas que na realidade são agrícolas, incluindo importantes zonas de vinha;
- Explicitação da metodologia adotada na elaboração dos POOC mais recentes [divisão da área de intervenção em Zona A e Zona B e respetiva regulamentação associada];
- Importância da proteção marítima, designadamente das regras de proteção ao nível da pesca.

No final da reunião foi solicitado o envio de contributos até ao início do mês de dezembro de 2015, os quais, no entanto, nuca foram remetidos à DRA por nenhuma das referidas entidades.

Importa ressalvar que para além das entidades acima indicadas, foram convidadas a participar nesta reunião outras entidades da ilha de São Jorge que não compareceram, designadamente: Associação de Agricultores da Ilha de São Jorge; Associação dos Amigos da Caldeira de Santo Cristo; Associação da Juventude em Defesa do Património; Aventour – Turismo de Aventura, Lda; Urzelinatur – Turismo Marinho e Rural, Lda; Aquários – Viagens e Turismo, Lda; Ocean – Agência de Viagens e Turismo; Mar Azores – Sal e Sonhos; Azorean Dream; Sailazores; Discover Experience, bem como as restantes 11 Juntas de Freguesia da ilha de São Jorge e que abrangem a área de intervenção do POOC.

Reunião com o Serviço de Ambiente de São Jorge/ Parque Natural de Ilha/ Azorina

Os principais assuntos abordados foram os seguintes:

- Existência de pressão para preencher o espaço urbano em determinadas zonas, como por exemplo na Fajã Grande;
- Importância de corrigir aspetos cartográficos, como por exemplo, a mancha do espaço urbano que nem sempre acompanha as vias [Rua de Baixo na Calheta e Ribeira Seca];
- Necessidade de acertar o espaço urbano na zona dos Casteletes e na Ribeira da Areia;
- Importância de passar a zona dos Rosais para espaço agrícola;
- Necessidade de corrigir alguns aspetos no regulamento, como por exemplo, a alínea h] do n.º 5 do artigo 29º [Fajãs Humanizadas Tipo 1] e a alínea e] do n.º 2 do artigo 31º [Uso Florestal].

Foi solicitado o envio de sugestões aos documentos que constituem o POOC São Jorge, bem como as principais dificuldades de aplicação e, ainda, as obras de proteção costeira realizadas na área de intervenção nos últimos anos. A informação enviada pelo Serviço de Ambiente de São Jorge consta do parecer datado de 18 de março de 2016 [no anexo relativo ao ponto 8]. Os principais aspetos referidos foram os seguintes:

- Existência de uma incongruência no capítulo Uso natural e cultural do regulamento do POOC, uma vez que, e no que diz respeito à reconstrução e ampliação do edificado existente, as primeiras normas orientam para uma série de condições/ restrições, sendo que posteriormente existe uma norma que faz permitir a construção de raiz sem definir bem as regras e esquecendo os limites de áreas ou índices de construção;
- Embora com índices de construção reduzidos e adequados limites máximos de construção, é referido que deveriam ser possíveis novas construções nas áreas de Uso florestal e de Uso agrícola;
- Nas áreas de Uso florestal e de Uso agrícola deveriam ser possíveis as novas construções para a instalação de turismo em espaço rural, dando preferência à reconstrução de imóveis, tal como agora é permitido;
- Deverá ser prevista a possibilidade de recuperação das vinhas, que agora se encontram abandonadas, independentemente se estas se localizam em áreas de Uso florestal, Uso agrícola ou mesmo Uso natural e cultural;
- Na cartografia, existem áreas definidas para Uso florestal, sendo que na realidade são áreas ocupadas por terrenos sem qualquer arvoredo, apresentando-se o inverso no que às áreas definidas para "Uso Agrícola" diz respeito.

- Deverão ser criados, corrigidos e/ou alterados os limites de diversas áreas;
- O Programa de Execução e Plano de Financiamento encontra-se ajustado, relativamente às competências destes serviços, sugerindo apenas uma ação no âmbito da "Proteção Costeira", para a manutenção do alpeirão da lagoa da Fajã da Caldeira do Santo Cristo;
- Deverá, no que diz respeito ao Plano de Zonas balneares, haver uma necessidade de revisão das zonas ainda existentes com essa finalidade e aquelas que, entretanto, surgiram, sendo também necessário atualizar as denominações e tipologias da maior parte das zonas balneares classificadas;
- Será necessário prever a construção de algumas obras de proteção costeira, sendo também importante que se acautele a realização de despesa tendo como finalidade a manutenção de obras costeiras, entretanto realizadas nos últimos anos.

Trabalho de campo

Tendo em conta a importância de validar a delimitação das Fajãs Tipo 1 definidas no POOC, bem como atualizar a cartografia existente, foram visitadas as seguintes Fajãs:

Fajã da Penedia

Fajã dos Cubres



Fajã da Ribeira da Areia



Fajã do Ouvidor



Fajã de São João

Fajã das Pontas



Fajã dos Vimes



Fajã dos Bodes







Dia 29 de outubro de 2015

Trabalho de campo

Com o objetivo de concluir o trabalho de campo iniciado no primeiro dia da deslocação à ilha de São Jorge, foram percorridos os seguintes locais da área de intervenção do POOC: Velas, Urzelina e Fajã das Almas.

NOTAS CONCLUSIVAS

- Durante o processo de avaliação do POOC São Jorge, a DRA, através da DOT, efetuou uma visita de campo à ilha de São Jorge, entre 27 e 29 de outubro de 2015;
- Nesta visita de campo foram realizadas reuniões com várias entidades, nomeadamente a Câmara Municipal das Velas, a Câmara Municipal da Calheta, o Serviço de Ambiente de São Jorge/ Parque Natural de Ilha/ Azorina e outras entidades [Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge; Junta de Freguesia de Velas; Associação dos Amigos da Fajã dos Vimes; e Hotel São Jorge Garden], nas quais foram abordadas as principais dificuldades que têm tido na aplicação do POOC São Jorge, sendo que numa fase posterior estas entidades enviaram os seus pareceres;
- Durante esta visita, também foi efetuado **trabalho de campo** com o intuito de verificar a cartografia existente e identificar alguns problemas ao nível das categorias de uso do solo e respetivas normas regulamentares definidas no Plano. Foram percorridos diversos locais da área de intervenção do POOC São Jorge, com especial destaque para as Fajãs humanizadas do Tipo 1.

9. CONCLUÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POOC SÃO JORGE

Este ponto do relatório pretende apresentar, de forma sistematizada, as principais conclusões do presente processo de avaliação, tenho por base o trabalho desenvolvido nos pontos anteriores.

Relativamente à articulação do POOC São Jorge com outros **Instrumentos de Gestão Territorial [IGT] e outros instrumentos de planeamento** com repercussões na área de intervenção do POOC, destaca-se o seguinte:

POOC SÃO JORGE

INSTRUMENTOS PLANEAMENTO

- PROTA
- PSRN2000
- POTRAA
- PDM Velas
- PDM Calheta
- PN
- RJGZB

ARTICULAÇÃO DE REGIMES E RESPETIVA CARTOGRAFIA



- identificação no PROTA de algumas áreas urbanas sobrepostas com áreas de especial interesse ambiental do POOC;
- o PSRN2000 sobrepõe-se, em grande parte, com a área de intervenção do POOC;
- identificação de discrepâncias entre os espaços turísticos definidos no PROTA e no POTRAA com os do POOC;
- existência de diferentes regimes entre cada um dos PDM e o POOC;
- necessidade de inclusão do PNI São Jorge na planta de condicionantes do POOC;
- necessidade de articulação entre o RJGZB e o POOC.

No que concerne à **avaliação dos usos e atividades** na área de intervenção do POOC São Jorge, ao longo dos anos, nomeadamente após aprovação do POOC, pode-se concluir o seguinte:

USOS E ATIVIDADES

- edificações (+)
- outros (+)
- empreendimentos turísticos (+)
- infraestruturas (+)
- loteamentos urbanos
- zonas balneares
- equipamentos
- indústria
- venda ambulante
- resíduos e aterros
- requalificação urbana e ambiental
- planos de gestão florestal e cortes de arvoredo
- explorações agrícolas
- explorações de inertes (-)
- atividades de recreio e lazer e eventos (-)

(+) atividades mais solicitadas | (-) atividades menos solicitadas

PARECERES EMITIDOS

2006 - 2016

- 181 viáveis
- 70 inviáveis
- 74 condicionados



ESPACIALIZAÇÃO

- os pedidos de parecer relativos à tipologia "edificações", categoria mais solicitada, localizaram-se sobretudo nas áreas de uso urbano, onde a maioria foi viável, ao contrário dos localizados em áreas de uso florestal, onde são interditas novas edificações;
- os pedidos de parecer referentes à tipologia "edificações", foram localizados principalmente nas áreas de "uso natural e cultural". Importa também referir que a grande maioria dos pedidos de parecer efetuados para as "fajãs humanizadas tipo I" foram viáveis;
- os pedidos de parecer de "empreendimentos turísticos" localizaram-se em áreas de uso urbano, onde todos foram viáveis, enquanto os que coincidiram com as áreas de "uso florestal" e "uso natural e cultural", alguns foram inviáveis e outros condicionados;
- relativamente à tipologia "infraestruturas", a maioria foi viável e incidiu em área de uso natural e cultural;
- os pedidos de parecer de "loteamentos urbanos" localizaram-se sobretudo em "uso urbano", onde a maioria foi viável, ao contrário dos pedidos localizados em "outras áreas naturais e culturais" e "uso florestal" que foram inviáveis.



CONSEQUÊNCIAS

com a aprovação do POOC São Jorge, a DRA passou a reunir melhores condições para a gestão do território em análise com base numa perspetiva transversal, tendo conhecimento dos usos e atividades que ocorrem na orla costeira da ilha.

Passando à **avaliação da eficiência e da eficácia** do POOC São Jorge, nomeadamente à análise do grau de implementação dos projetos e ações definidos no Plano, salienta-se o seguinte:

PROGRAMA DE EXECUÇÃO PLANO DE FINANCIAMENTO

- define 7 objetivos, 18 programas e 81 projetos, com indicação da entidade responsável, do faseamento, do prazo de execução, dos custos e das respetivas entidades envolvidas;
- considerou-se importante analisar apenas os projetos com implicações diretas na área de intervenção do POOC São Jorge, reduzindo-se para 10 programas e 40 projetos.

REALIZAÇÃO TEMPORAL

- 40% dos projetos realizados;
- 50% dos projetos parcialmente realizados;
- 10% dos projetos em execução.

REALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.840.485,00 € definidos pelo POOC S\u00e3o Jorge para a implementa\u00e7\u00e3o dos projetos analisados;
- 7.897.829,22 € despendidos nos projetos analisados e que se encontravam realizados ou parcialmente realizados.
- o Programa de Execução não obteve um grau de concretização positivo, nem em termos temporais nem em termos financeiros;
- para uma clara implementação e avaliação do Programa de Execução e Plano de Financiamento, as respetivas fichas de projeto devem ser objetivas quanto à sua descrição.

No que concerne à **avaliação dos elementos fundamentais** do POOC São Jorge, destacam-se as seguintes dificuldades de aplicação do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes:

REGULAMENTO

- ausência de delimitação de Zona A e Zona B, à semelhança dos POOC mais recentemente aprovados na Região, o que dificulta a gestão da área de intervenção do POOC São Jorge;
- regras de edificabilidade e parâmetros urbanísticos bastante limitadores, com destaque para a interdição de novas construções nas Áreas de uso florestal e de uso agrícola;
- necessidade de articulação com a legislação mais recente, nomeadamente com o RJIGT.A e com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas

PLANTA DE SÍNTESE

- necessidade de ajustar categorias de uso do solo, como por exemplo as Áreas de especial interesse ambiental e as Outras áreas naturais;
- importância de ponderar a alteração de áreas para Uso urbano;
- necessidade de atualizar os limites das Fajãs humanizadas do Tipo 1;
- necessidade de delimitação das Fajãs humanizadas do Tipo 2.

PLANTA DE CONDICIONANTES

- necessidade de integrar o PNI na planta de condicionantes;
- importância de atualizar as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

RESERVA ECOLÓGICA

 a Reserva Ecológica do POOC São Jorge tem caráter indicativo e como tal é necessário fazer a articulação com as categorias da Reserva Ecológica indicadas nos PDM de Calheta e Velas.

Relativamente à **análise dos elementos complementares** do POOC São Jorge, destaca-se o seguinte:

PLANO DE ZONAS BALNEARES

- existem zonas balneares indicadas no regulamento e planta de síntese, que não se encontram no Plano de Zonas Balneares;
- necessidade de articular com o Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

- focar nos aspetos mais importantes a avaliar, que estejam diretamente ligados com os objetivos do POOC;
- necessidade de articular com outras entidades com responsabilidade na área de intervenção do POOC São Jorge.

Em termos de **participação pública**, este processo de avaliação do POOC São Jorge foi divulgado, desde o seu início, no Portal do Ordenamento do Território dos Açores:

PARTICIPAÇÕES

foram recebidas 6 participações que, de uma forma geral, se relacionam com a interdição à edificação definida em algumas categorias de uso do solo do POOC São Jorge e com as tipologias das zonas balneares definidas neste PEOT.

DIVULGAÇÃO

- propõe-se que os principais resultados do presente processo de avaliação sejam divulgados no Portal do Ordenamento do Território dos Açores, à semelhança dos Relatório de Avaliação já realizados
- de acordo com o artigo 7º do RJIGT dos Açores as entidades públicas responsáveis pela avaliação dos IGT devem divulgar as principais conclusões dos procedimentos de avaliação.

Por fim, e no âmbito dos trabalhos de avaliação do POOC São Jorge, foi realizada uma **visita de campo à ilha de São Jorge** entre 27 e 29 de outubro de 2015, onde se verificou o seguinte:

REUNIÕES

realização de reuniões com várias entidades, nomeadamente a Câmara Municipal das Velas, a Câmara Municipal da Calheta, o Serviço de Ambiente de São Jorge/Parque Natural de Ilha/Azorina e outras entidades [Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge; Junta de Freguesia de Velas; Associação dos Amigos da Fajã dos Vimes; e Hotel São Jorge Garden], nas quais foram abordadas as principais dificuldades que têm tido na aplicação do POOC São Jorge.

TRABALHO DE CAMPO

- verificação de cartografia existente e identificação de alguns problemas ao nível das categorias de uso do solo e respetivas normas regulamentares definidas no POOC São Jorge;
- visita a diversos locais da área de intervenção do POOC São Jorge, com especial atenção às Fajãs humanizadas do Tipo 1.

Tendo em conta as principais conclusões anteriormente mencionadas, considera-se pertinente apresentar também neste Relatório de Avaliação algumas sugestões de carácter geral, que podem ser importantes para o momento posterior ao processo de avaliação do POOC São Jorge.

O primeiro aspeto prende-se com a **dinâmica dos IGT** prevista no RJIGT.A, designadamente com o facto de estes poderem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão [ver ponto 10]. Face ao apresentado neste documento, considera-se que continuamos perante a necessidade de proceder à alteração de alguns elementos que compõem e que acompanham o POOC São Jorge, sem ter de redefinir as suas opções estratégicas, e os seus princípios e objetivos.

Para além disso, considera-se que a **BD_Litoral** entretanto elaborada e apresentada no ponto 4, deve ser permanentemente atualizada, permitindo apoiar contínuos processos de avaliação dos POOC, bem como a gestão diária das respetivas áreas de intervenção. Salienta-se que esta base de dados encontra-se disponível desde 2011 através do então Sistema de Monitorização de Ordenamento do Território, tendo sido atualizada recentemente para o Portal de Ordenamento do Território dos Açores, disponível em http://ot.azores.gov.pt/Bases-Dados-Geograficas.

10. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POOC SÃO JORGE

Na sequência do apresentado ao longo deste relatório, em especial das conclusões do presente processo de avaliação, este último ponto pretende constituir um elemento de suporte à decisão, designadamente através da apresentação dos mecanismos conducentes à alteração do POOC São Jorge.

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que aprova o RJIGT.A [artigo 123º] é referido que "Os instrumentos de gestão territorial podem ser objeto de **alteração**, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão".

Ainda de acordo com o mesmo artigo "A alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção; da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem; da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas."

Por seu turno, a revisão dos IGT "implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais."

Aquando das principais conclusões do processo de avaliação do POOC São Jorge, apresentadas no ponto anterior, verificou-se que não se colocam em causa os seus princípios e objetivos.

Nesta sequência, propõe-se que seja desencadeado um processo de alteração do POOC São Jorge, o qual deve seguir o disposto no RJIGT.A.

Em relação a este aspeto importa referir, salvo melhor opinião, que apesar do RJIGT. A determinar que os PEOT assumem a forma de planos de ordenamento do território de ilha, considera-se que o processo em questão não implica o recurso a essa figura, uma vez que não se trata de elaborar um plano novo, mas sim de proceder a um conjunto de alterações, as quais se mostram prementes para a área em questão.

Segundo o RJIGT.A, os PEOT "só podem ser objeto de **alteração** decorridos três anos sobre a respetiva entrada em vigor [...]" [artigo 125° do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto]. Atendendo a que o POOC São Jorge foi aprovado a 26 de outubro de 2005, mostra-se possível proceder à respetiva alteração.

"As alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos [...] para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação [...]" [artigo 127° do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto];

A elaboração dos PEOT "[...] é da responsabilidade do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ordenamento do território e é determinada por Resolução do Conselho do Governo Regional [...]" [artigo 52° do Decreto Legislativo Regional n.° 35/2012/A, de 16 de agosto];

Os PEOT são aprovados "[...] por decreto regulamentar regional o qual deve consagrar as formas e os prazos para a adequação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território [...]" [artigo 55° do Decreto Legislativo Regional n.° 35/2012/A, de 16 de agosto];

"Sem prejuízo de outras disposições legalmente aplicáveis, a eficácia dos atos previstos [...] depende da respetiva publicitação, devendo os avisos ser publicados no Jornal Oficial e no SRIT" [artigo 179° do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto].

Atendendo às questões abordadas neste 1º Relatório de Avaliação do POOC São Jorge, espera-se ter dado mais um passo para a avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos PEOT, e que este relatório constitua mais uma peça do processo de avaliação dos IGT em vigor na Região, que se espera dinâmico e contínuo.

11. PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS POOC

O último ponto do relatório tem como principal objetivo apresentar uma proposta de uniformização das categorias de uso do solo dos POOC em vigor nos Açores que sirva de suporte ao processo de alteração do POOC São Jorge.

Em 2011 foi elaborado o documento "Definição de Normas Orientadores ao Nível das Categorias de Uso do Solo e Respetiva Cartografia | 1º Relatório", onde se efetuou uma análise ao nível dos usos e regimes de gestão das categorias de uso do solo definidas nos POOC em vigor e respetiva cartografia, bem como ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, para que posteriormente fosse elaborada uma proposta de uniformização.

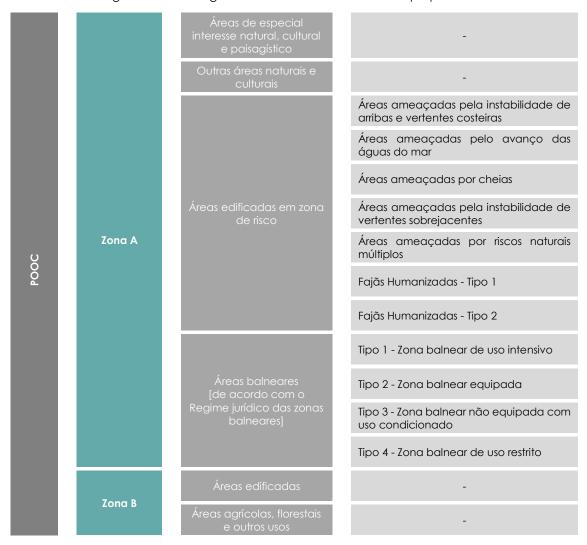
À data encontravam-se em vigor o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira [POOC Terceira], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Fenais da Luz/ Lomba de São Pedro [POOC Costa Norte da ilha de São Miguel], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge [POOC São Jorge], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro [POOC Costa Sul da ilha de São Miguel], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Graciosa [POOC Graciosa], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Corvo [POOC Corvo], o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria [POOC Santa Maria] e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha das Flores [POOC Flores]. Assim, numa fase posterior, com a aprovação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Pico [POOC Pico] em 2011 e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial [POOC Faial] em 2012, foi efetuada uma atualização do documento referido anteriormente.

Importa salientar que cada POOC apresenta especificidades e, como tal, deve tratá-las de forma própria. Contudo, e nos aspetos que são comuns, considera-se que a sua forma de apresentação e também o seu conteúdo deve ser uniformizado ou, pelo menos, alvo de tratamento semelhante, de modo a facilitar as tarefas de monitorização, gestão e implementação dos planos.

Tendo por base o trabalho realizado no referido documento, apresenta-se na Tabela 11.1 uma proposta de uniformização ao nível das categorias de uso do solo dos POOC.

Assim, e de uma forma geral, a área de intervenção dos POOC deve, conforme proposta apresentada na Tabela 11.1, dividir-se em Zona A e Zona B. No que concerne à Zona A, propõe-se que esta integre as Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico, as Outras áreas naturais e culturais, as Áreas edificadas em zona de risco e as Áreas balneares. Relativamente à Zona B, propõe-se que esta se dividida nas Áreas edificadas e nas Áreas agrícolas, florestais e outros usos.

Tabela 11.1 – Categorias e subcategorias de uso do solo dos POOC – proposta



Para além desta organização da área de intervenção, importa referir que cada um dos POOC pode integrar outras categorias e subcategorias, tendo em conta a especificidade da área de intervenção.

Relativamente à **Zona A**, e considerando o levantamento das definições das diferentes categorias de uso do solo dos POOC em vigor, propõem-se que estas correspondam ao seguinte:

- Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico habitats terrestres e marinhos incluídos no Parque Natural de Ilha e as áreas que tenham sido designadas para a gestão de habitats ou espécies nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores;
- Outras áreas naturais e culturais áreas vulneráveis importantes para a utilização sustentável da orla costeira, integrando os ecossistemas litorais de interface, nomeadamente as arribas e os cursos de água e respetivas zonas de proteção, bem como a faixa marítima de proteção;

- Áreas edificadas em zona de risco áreas consolidadas ou parcialmente edificadas em zonas vulneráveis à ocorrência de diversos fenómenos naturais;
 - Áreas ameaçadas pela instabilidade de arribas e vertentes costeiras – áreas edificadas em locais suscetíveis à ocorrência de movimentos de vertente;
 - Áreas ameaçadas pelo avanço das águas do mar áreas edificadas em locais suscetíveis de serem invadidos pelo avanço das águas do mar em caso de tempestades;
 - Áreas ameaçadas por cheias áreas edificadas nas margens ou leitos de cheia dos cursos de água;
 - Áreas ameaçadas pela instabilidade de vertentes sobrejacentes áreas edificadas consolidadas localizadas em áreas adjacentes a
 vertentes especialmente instáveis suscetíveis à ocorrência de
 movimentos de vertente;
 - Áreas ameaçadas por riscos naturais múltiplos áreas edificadas onde se verificam, simultaneamente, duas ou mais ocorrências de risco, sendo especialmente vulneráveis sob o ponto de vista ambiental;
 - Fajãs Humanizadas Tipo 1 tradicionalmente habitadas cujas condições infraestruturais e de acesso viário permitem a instalação de meios de alojamento integrados em projetos de TER e novas construções;
 - Fajãs Humanizadas Tipo 2 tradicionalmente habitadas cujas condições naturais e de acesso limitam o uso automóvel, desempenhando um papel importante ao nível da visitação, com a possibilidade excecional, devidamente fundamentada, de poderem vir a ser reconhecidas como zonas vocacionadas para o TER;
- Áreas balneares De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio [diploma em vigor à data do presente relatório]:
 - Tipo 1 Zona balnear de uso intensivo zona balnear de água salgada, equipada para uso intensivo, com capacidade de carga superior a 500 utentes, adjacente ou não a um aglomerado urbano, com um nível elevado de infraestruturas, apoios e equipamentos destinados a assegurar os serviços de utilização pública;
 - Tipo 2 Zona balnear equipada zona balnear de água salgada, com capacidade de carga superior a 250 utentes, que, em função da sua capacidade de suporte de usos conexos com a atividade balnear obedece aos requisitos mencionados na legislação em vigor;
 - Tipo 3 Zona balnear não equipada com uso condicionado zona balnear de água salgada, com capacidade de carga inferior a 250 utentes, que, em função da sua capacidade de suporte de

- usos conexos com a atividade balnear obedece aos requisitos mencionados na legislação em vigor;
- Tipo 4 Zona balnear de uso restrito zona balnear de água salgada, com capacidade de carga inferior a 250 utentes, que, em função da necessidade de proteção biofísica local ou da manutenção do seu equilíbrio obedece aos requisitos mencionados na legislação em vigor.

No que concerne à **Zona B**, e considerando o levantamento das definições das diferentes categorias de uso do solo dos POOC em vigor, propõem-se as seguintes definições:

- Áreas edificadas áreas com elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à urbanização, nos termos dos respetivos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- Áreas agrícolas, florestais e outros usos zonas agrícolas e florestais, por vezes, integradas nas reservas agrícola e ecológica, mas também a outros usos e atividades complementares ao espaço rural.

Conforme já referido, para além da presente proposta de uniformização das categorias de uso do solo dos POOC, deve ser concluída a proposta de uniformização da cartografia, quer ao nível da planta de síntese, quer ao nível da planta de condicionantes e, ainda, a proposta de uniformização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de modo a servir de suporte à alteração do POOC São Jorge e de outros POOC.

BIBLIOGRAFIA

CMC, 2006. Plano Diretor Municipal da Calheta. Escala 1:25.000. Calheta;

CMV, 2005. Plano Diretor Municipal das Velas. Escala 1:25.000. Velas;

DRA/ SRAA, 2014. 2º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2014. 2º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. Avaliação do POOC São Jorge e POOC Terceira - Relatório Metodológico. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. Definição de Normas Orientadores ao Nível das Categorias de Uso do Solo e Respetiva Cartografia - 2º Relatório. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. Fajãs de São Jorge - Candidatura a Reserva da Biosfera. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. Plano Setorial de Ordenamento para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (Planta de Ordenamento para a ilha de São Jorge). Escala 1:55.000. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. POOC - Usos e Atividades - Dados Estatísticos para o Litoral da Região Autónoma dos Açores 2006-2014. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. POOC São Jorge - Avaliação dos Usos e Atividades 2006-2014. Ponta Delgada;

DRA/ SRAA, 2015. Portal de Ordenamento do Território dos Açores - OT\Açores (http://ot.azores.gov.pt/);

DRA/ SRAA, 2016. POOC - Usos e Atividades - Dados Estatísticos para o Litoral da Região Autónoma dos Açores 2006-2015. Ponta Delgada;

DRA/ SRAM, 2011. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da Região Autónoma dos Açores. (http://ot.azores.gov.pt/Usos-e-Atividades);

DRA/ SRAM, 2011. Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;

DRA/ SRAM, 2011. Parque Natural de São Jorge. Escala 1:225.000 (cartografia adaptada de acordo com o DLR n.º11/2011/A, de 28 de março, disponível no Portal OT\Açores). Horta;

DRA/ SRAM, 2012. Guia de Informação ao Cidadão para o Litoral da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;

DRA/ SRAM, 2012. Guia Técnico do Litoral da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;

DRA/ SRAM, 2012. Manual de intervenções no Litoral da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;

DRA/ SRCTE, 2004 - 2005. Ortofotomapas a cores da ilha de São Jorge. Escala 1:10.000. Ponta Delgada;

DRA/ SREAT, 2017. POOC - Usos e Atividades - Dados Estatísticos para o Litoral da Região Autónoma dos Açores 2006-2016. Ponta Delgada;

DRA/ SRRN, 2013. POOC São Jorge - Avaliação dos Usos e Atividades 2006-2012. Ponta Delgada;

DROTRH/ SRAM, 2010. Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (Modelo Territorial da ilha de São Jorge). Escala 1:100.000. Ponta Delgada;

DRT/ SRE, 2008. Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (Modelo de Organização do Território da ilha de São Jorge). Escala 1:50.000. Horta;

GRA, 2016 Programa do XII Governo dos Açores;

IGEOE, 2000. Carta Militar de Portugal (Açores) – Série M889 – Folhas 14 a 20. Escala 1:25.000. Lisboa.

Legislação

Diretiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro

Decreto-Lei n.º 203/2002, de 1 de outubro

Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de setembro

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro

Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de abril

Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro

Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 28 de março

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril

Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A de 21 de novembro

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/A, de 12 de agosto

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2010/A, de 7 de abril

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2006/A, de 6 de julho

Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/A, de 12 de outubro

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/A, de 23 de março

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2015/A, de 20 de março

Resolução n.º 139/2000, de 17 de agosto

Resolução n.º 138/2000, de 17 de agosto

Aviso n.º 75/2014, de 4 de dezembro

Aviso n.º 12551/2013, de 10 de outubro

LISTAGEM DE ACRÓNIMOS

Azorina S.A. Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação Natureza, S.A.

BD Litoral Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da Região Autónoma

dos Açores

CMC Câmara Municipal da Calheta

CMV Câmara Municipal das Velas

COR Ilha do Corvo

DLR Decreto Legislativo Regional

DOT Divisão de Ordenamento do Território

DRA Direção Regional do Ambiente

DRAM Direção Regional do Assuntos do Mar

DROTRH Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

DRP Direção Regional das Pescas

DRRF Direção Regional dos Recursos Florestais

DRT Direção Regional dos Transportes

DSCNSA Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização

Ambiental

FAI Ilha do Faial

FLO Ilha das Flores

GRA Ilha Graciosa

IGT Instrumento de Gestão Territorial

LREC Laboratório Regional de Engenharia Civil

PAE Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades

Extrativas da Região Autónoma dos Açores

PDM Plano Diretor Municipal

PEOT Planos Especiais de Ordenamento do Território

PIC Ilha do Pico

PIMOT Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território

PMOT Plano Municipal de Ordenamento do Território

PNI Parque Natural de Ilha

PNPOT Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

POBHLF Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas

POBHLSC Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete

Cidades

POOC Plano de Ordenamento da Orla Costeira

POPPVIP Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do

Pico

POTRAA Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores

PROTA Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores

RAA Região Autónoma dos Açores

RE Reserva Ecológica

RJIGT.A Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores

RJREN Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional

RJZB Regime Jurídico da Gestão das Zonas Balneares, da Qualidade das

Águas Balneares e da Prestação de Assistência nos Locais Destinados a

Banhistas

RRAPA Rede Regional das Áreas Protegidas dos Açores

SARUP Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

SGC Sistema de Gestão de Correspondência

SGT Sistema de Gestão Territorial

SIC Sítios de Interesse Comunitário

Sistemas de Informação Geográfica

SJO Ilha de São Jorge

SMA Ilha de Santa MariaSMG Ilha de São Miguel

· ·

SRA Secretaria Regional do Ambiente

SRAA Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

SRAg Secretaria Regional da Agricultura

SREAT Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

SRHE Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

SRMCT Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

SRPCBA Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SRRN Secretaria Regional dos Recursos Naturais

TER Turismo em Espaço Rural

TER Ilha Terceira

ZB Zonas Balneares

ZPE Zonas de Proteção Especial

